



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V - LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA CONTRATO

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela PORTARIA - 496/2022/SES/GASEC, DE 30 DE MAIO DE 2022, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2022.30550.010273	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 08/05/2023	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 076/2023	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Vigilância em Saúde	
Diretoria do Laboratório Central – LACEN	
Gerência Administrativa – LACEN	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353	
Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde	
Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.600.0000.251.2371 - Vigilância em Saúde (LACEN)	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
<p>Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;</p> <p>Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;</p> <p>Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;</p> <p>Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;</p> <p>Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;</p> <p>Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;</p> <p>Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;</p> <p>Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;</p> <p>Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;</p> <p>Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.</p> <p>Demais legislações aplicáveis ao caso.</p>	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação com fornecimento de software; **fornecimento e substituição de peças já incluídas no preço do serviço até o limite de 15% do valor licitado para o item 01**, dos equipamentos laboratoriais que constituem o patrimônio do Laboratório Central de Saúde Pública e seu Laboratório Regional de Saúde Pública em Araguaína, conforme Anexos II, III e IV do Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.5.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;

2.5.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. O sistema eletrônico de licitação, denominado SISTEMA de Licitação Eletrônica, será utilizado para a realização do Pregão.

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/04/2023 11:38:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 0DD4802A01422A8D



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total por item*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/04/2023 11:38:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 0DD4802A01422A8D





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, observado o PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) **Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).**

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo em anexo ao Termo de referência.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa nas áreas de eletrônica, mecânica ou elétrica, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Edital, conforme Inciso I do art. 30 da Lei 8.666/1993 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/1973, em plena validade.

b) A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já tenha executado os serviços de manutenção em equipamentos laboratoriais, similar aos previstos no objeto deste edital, conforme Inciso II e §1º do art. 30 da Lei 8.666/1993.

c) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

c.1) Caso a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

d) Comprovação seja por vínculo trabalhista, contratual ou societário do licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecânica, preferencialmente com especialização em Engenharia Clínica ou Biomédica, com registro emitido pelo CREA conforme CONFEA 336/1989.

d.1) A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA.

e) A licitante que for realizar a calibração e/ou qualificação deverá apresentar comprovação de que está acreditada junto ao INMETRO e RBC – rede Brasileira de Calibração em pelo menos uma das grandezas de medidas a serem aferidas.

f) A empresa deve apresentar declaração, se comprometendo com a calibração dos equipamentos em conformidade com os preceitos da NBR/ISO/IEC 17025/2017, ou outra que venha a substituí-la;

g) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

g.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/04/2023 11:38:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 0DD4802A01422A8D



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93;

16.2. A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

16.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

16.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

16.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. falhar na execução do contrato;

17.1.7. fraudar a execução do contrato;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. declarar informações falsas; e

17.1.10. cometer fraude fiscal.

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. As sanções descritas no item 17.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. O Edital e seus anexos são de acesso público e poderão ser consultados no endereço eletrônico: <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>.

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/04/2023 11:38:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 0DD4802A01422A8D





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

18.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas 18 de abril de 2023.

Assinatura Digital

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I****Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento:**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	<p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção Preventiva (ANUAL) e Corretiva (SEMPRE QUE NECESSÁRIO) com fornecimento de software; fornecimento e substituição de peças já incluídas no preço do serviço até o limite de 15% do valor licitado para o item 01, dos equipamentos laboratoriais do LACEN/TO e LSPA-Araguaína, pelo período de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.</p> <p>Observação: Para reposição de peças a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 03 (três) orçamentos, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da identificação da necessidade da reposição, para análise e aprovação da CONTRATADA, sendo aprovado o orçamento, a CONTRATADA estará apta a fornecer a peça e realizar sua instalação. Em caso de não aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE procederá à nova pesquisa de preço de mercado e formalizará a compra diretamente. Em caso de atraso ao receber resposta dos fornecedores, a CONTRATADA deverá enviar por meio de e-mail sua solicitação, comprovando a data do envio que deverá ter ocorrido no período de até 48 horas após identificar a necessidade.</p>	Serviço	01
2.	<p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Calibração (SEMESTRAL), com fornecimento de software, dos equipamentos laboratoriais calibráveis do LACEN/TO e LSPA-Araguaína conforme Anexo II, utilizando-se para isto padrões rastreáveis à rede Brasileira de Calibração (RBC), pelo período de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.</p>	Serviço	02
3.	<p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Qualificação (ANUAL) com fornecimento de software, dos equipamentos laboratoriais do LACEN/TO e LSPA-Araguaína conforme Anexo II, pelo período de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.</p>	Serviço	01





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

	LSPA-Araguaína conforme Anexo III, utilizando-se para isto padrões rastreáveis à rede Brasileira de Calibração (RBC), pelo período de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.		
--	---	--	--

Observações importantes a considerar no valor da proposta:

Na proposta apresentada deverá constar o valor do serviço para cada equipamento, porém o vencedor será o que apresentar menor preço total para os serviços de Manutenção preventiva e corretiva (item 01), Calibração (item 02) e Qualificação (item 03) conforme DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS.

A quantidade de equipamentos para manutenção preventiva e corretiva, Calibração e Qualificação objeto deste contrato encontram - se relacionada nos Anexo II, III e IV - Relação de Equipamentos do Termo de Referência.



**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA nº 16/2022/SES/SVPPS/DLCSP/GAL**

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria do Laboratório Central – LACEN Gerência Administrativa – LACEN	Ramal: 3223
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353 Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.600.0000.251.2371 - Vigilância em Saúde (LACEN)	
Ata de registro de preços: () SIM (x) NÃO	

01. DO OBJETO:

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação com fornecimento de software; **fornecimento e substituição de peças já incluídas no preço do serviço até o limite de 15% do valor licitado para o item 01**, dos equipamentos laboratoriais que constituem o patrimônio do Laboratório Central de Saúde Pública e seu Laboratório Regional de Saúde Pública em Araguaína, conforme Anexos II, III e IV deste Termo de Referência.
- 1.2.** Para fins do presente Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
- 1.3.** O objeto deste termo de referência é considerado serviço comum, conforme prevê o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, artigo 3º, inciso II.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

Considerando o Estudo Técnico Preliminar apresentado pela área técnica, a Diretoria desta unidade apresentou as seguintes justificativas:

O LACEN-TO é Laboratório de Referência em Saúde Pública do Estado do Tocantins, responsável pela realização de exames laboratoriais, diagnósticos que indicam para a vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental elementos de conhecimento e avaliação das necessidades de intervenção nas condições de saúde da população.

O presente Termo de Referência é indispensável para o desenvolvimento dos serviços, cuja falta de manutenção preventiva e/ou corretiva, calibração e qualificação para os equipamentos de uso nos laboratórios, paralisa o serviço, comprometendo os resultados, atrasando o repasse das informações para a Vigilância Epidemiológica.

Enfatizamos que os serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação são imprescindíveis para o bom funcionamento dos equipamentos a fim de manter a qualidade técnica dos exames e ensaios realizados no LACEN/TO. Relação de equipamentos, Anexo II, III e IV.

Essa contratação visa também atender a Portaria 2.606/GM de 28 de dezembro de 2005, ou a que venha substituí-la, que classifica os Laboratórios Centrais de Saúde Pública e institui seu fator de incentivo. O LACEN Tocantins está na categoria “A”, fixada pela Portaria 1419/2008/GM, que institui o fator de incentivo financeiro que as unidades laboratoriais recebem da União para aprimorar sua técnica, com base no atendimento aos requisitos do Sistema de Gestão Qualidade.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos proporcionará ainda a adequação do LACEN – TO às disposições do Capítulo III, Seção VI da Resolução - RDC Nº 11, de 16 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o funcionamento de laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária e as disposições da ABNT NBR ISSO/IEC 17025/2017, que dispõe de requisitos gerais para a competência de

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONÇA em 18/04/2023 11:38:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 0DD4802A01422A8D



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

laboratórios de ensaio e calibração.

Desta maneira, o aumento do incentivo está diretamente relacionado ao atendimento de requisitos que, de acordo com a Portaria, são classificados do Estágio 1 a 5, e, para a classificação desejada, em seu Estágio 3, no item VII, é exigido que os LACEN preencham a seguinte determinação:

“Ter um programa documentado, aprovado e implantado de manutenção dos equipamentos e instrumentos de medição, significativos para os resultados dos ensaios, que atenda às recomendações dos fabricantes e manter registros das manutenções corretivas e preventivas realizadas em cada equipamento”.

Os serviços a serem prestados de Calibração e Qualificação deverão seguir as normas da NBR/ISO/IEC 17025 e o Manual de Boas Práticas de Manutenção da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância em Saúde), bem como seus respectivos padrões regidos pelos fabricantes.

A realização do serviço apresenta natureza continuada, aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço, comprometendo a atividade fim deste Laboratório, seja na realização de análises laboratoriais em amostras ambientais, biológicas ou de produtos sujeitos ao controle sanitário, em parceria com outros órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal.

A contratação garantirá a execução dos serviços planejados na PAS, LOA e PPA, ajudará na prevenção do desgaste antecipado dos equipamentos, orientará os funcionários para o correto manuseio, evitando a paralisação dos serviços em decorrência da quebra de equipamentos essenciais para a realização de exames ou que podem afetar direta/indiretamente na qualidade das análises laboratoriais de competência desta instituição de saúde.

Programa do PPA - a aquisição vem ao encontro do atendimento aos objetivos do Plano Plurianual - PPA – 2020/2023, que é composto por objetivos, diretrizes e metas, onde um dos objetivos é: “Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde”. Dentre as ações orçamentárias para o alcance do objetivo está a ação 4353 – “Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde”, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados.

Informamos ainda que os equipamentos foram divididos em grupos, elaborados de acordo com suas funções, apenas com o intuito de organizar as propostas de preços e padronizar as orientações para a execução do serviço de forma a facilitar o acompanhamento da sua realização.

Da Justificativa Do Quantitativo

Os Anexos: II, III e IV deste Termo trazem a relação de todos os equipamentos do LACEN/TO e LSPA-Araguaína para manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação.

Segue abaixo, a título de conhecimento, a média de exames realizados nos últimos anos:

Período	2018	2019	2020	2021	2022 até 31/07/22
Média mensal do ano	3.843	4.048	12.993	29.518	15.428
Total exame por ano	46.119	48.578	155.922	354.220	108.227

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnicas conforme descritas no Anexo I do Edital.

3.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida neste Termo, sob a pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/LACEN ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

3.2.2. Durante o período de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá arcar com consertos, substituições, reposições à CONTRATANTE ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a CONTRATANTE não concorreu:

a) O prazo para a CONTRATADA atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/LACEN-Tocantins.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.3.2. Na proposta apresentada deverá constar o valor do serviço para cada equipamento, porém o vencedor será o que apresentar menor preço total para os serviços de Manutenção preventiva e corretiva (item 01), Calibração (item 02) e Qualificação (item 03) conforme o tópico 3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS.

3.3.3. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES se propõe a pagar.

3.4. DA MANUTENÇÃO - CONCEITOS:

3.4.1. Toda e qualquer intervenção no equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA. Nos casos de manutenção corretiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço – OS, expedida pela CONTRATANTE; nos casos de manutenção preventiva em obediência ao cronograma apresentado pela CONTRADA, e aprovado pela CONTRATANTE.

3.4.2. Para a execução do objeto deste Pedido de Contratação considera-se:

a) Manutenção Preventiva: manutenção planejada que previne a ocorrência corretiva. Os programas mais constantes da manutenção preventiva são: reparos, lubrificação, ajustes, recondiçnamentos de máquinas para toda a planta laboratorial. O equipamento poderá sofrer paralisação programada O denominador comum para todos estes programas de manutenção preventiva é a verificação periódica do funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva. Com comprovações via relatórios.

b) Manutenção Corretiva: manutenção que poderá ocorrer em função de falhas e/ou erros que o equipamento venha a apresentar nas suas funções inesperadamente. O equipamento poderá sofrer paralisação não programada, devendo as providências para o restabelecimento e recolocação em operação, serem tomadas pela CONTRATADA no menor tempo possível, de forma segura, econômica e confiável. Se houver a necessidade de retirada do equipamento para sede da empresa contratada ou sua terceirizada, o frete fica sob responsabilidade da contratada.

A manutenção corretiva incluirá no mínimo as seguintes rotinas e procedimentos:

I) Intervenções e manutenções: quando o equipamento apresentar falhas, mau funcionamento ou defeito, com o propósito de correções/consertos para colocá-lo em funcionamento novamente, com substituição de peças, partes e acessórios se for o caso.

II) Troca de partes, peças e acessórios: usar somente partes, peças e acessórios originais (sempre dentro das especificações do fabricante), fazendo sua substituição (após o autorizo do LACEN) sempre que apresentarem defeito. Não havendo a disponibilidade de peças originais no mercado poderão ser utilizadas peças e partes equivalentes e dentro das especificações, as quais deverão ser aprovadas pela contratante antes da aquisição.

c) Calibração: A calibração é um procedimento experimental e pode ser definida “conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um equipamento de medição ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência e os valores correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões”.

d) Qualificação: é a ação de verificação que um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados.

3.5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

3.5.1. Serviço contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.5.2. O serviço deve ser de excelência e eficaz, de modo a proporcionar segurança aos usuários;

3.5.3. As peças repostas devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

3.5.4. As peças de reposição serão adquiridas pela CONTRATADA e reembolsadas pela CONTRATANTE.

3.5.4. O valor anual estabelecido para a reposição de peças está descrito neste Termo de Referência no item 1.5. DO OBJETO.

3.5.5. Para reposição de peças a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 03 (três) orçamentos, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da identificação da necessidade da reposição, para análise e aprovação da CONTRATADA, sendo aprovado o orçamento, a CONTRATADA estará apta a fornecer a peça e realizar sua



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

instalação. Em caso de não aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA a CONTRATANTE procederá à nova pesquisa de preço de mercado e formalizará a compra diretamente. Em caso de atraso ao receber resposta dos fornecedores, a CONTRATADA deverá enviar por meio de e-mail sua solicitação, comprovando a data do envio que deverá ter ocorrido no período de até 48 horas após identificar a necessidade.

3.5.6. Apenas as peças efetivamente trocadas serão reembolsadas conforme orçamento(s) apresentado(s) e aprovados(s).

3.5.7. O Serviço de troca de peças será acompanhado por um responsável da unidade.

3.5.8. As peças substituídas devem ser devolvidas para a CONTRATANTE, acompanhadas de Relatório do Serviço Executado para análise e decisão quanto ao seu destino.

Por se tratar de um universo maior que 100 (cem) equipamentos, de variados modelos e fabricantes, multiplicando-se “n” peças de cada equipamento por 03 (três) cotações cada, chegaremos a um número tão elevado que, na prática, inviabilizaria o prosseguimento do processo, seja ele pelo tempo necessário para conclusão desta tarefa (tempo para contatar e tempo para receber diversos fornecedores, a relação completa de todas as peças envolvidas com seus respectivos valores), seja pelo custo de recursos humanos (horas de trabalho) e/ou administrativo (telefone etc.) envolvidos na mesma. Tornando impossível a determinação de quais peças serão rotineiramente necessárias e o custo por equipamento, estabelecendo-se desta forma até 15% o valor contratado para peças, insumos, acessórios e consumíveis;

O percentual reservado para substituição de peças e acessórios (quinze por cento) será considerado em relação ao valor total do contrato de manutenção preventiva e corretiva. Assim, independente do momento, vigente o contrato, se utilizado integralmente no primeiro mês, ou no último, ou em vários meses, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer peças de reposição necessárias até o limite estabelecido;

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A quantidade de equipamentos para manutenção preventiva e corretiva, Calibração e Qualificação objeto deste contrato encontram - se relacionada nos Anexos II, III e IV - Relação de Equipamentos deste Termo de Referência.

4.2. Nos primeiros 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico detalhado de todo o parque de equipamentos objeto desta contratação, proceder ao registro, e apresentar cronograma que será avaliado e aprovado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Calibração e Qualificação.

- Relação de Serviços Mínimos de Manutenção Preventiva:

CLASSIFICAÇÃO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
EQUIPAMENTOS APOIO	Limpeza geral; verificação da integridade física da estrutura; verificação eletro - eletrônica (alimentação, botões, potenciômetros, etc.), lubrificação das partes móveis, realização de testes funcionais.
EQUIPAMENTOS BIOCONTENÇÃO	Qualificação e revisão geral realizadas simultaneamente - inspeção dos itens eletromecânicos, verificação da integridade física, avaliação do fluxo de ar de insuflamento (downflow) e de admissão (inflow), verificação da integridade dos filtros de insuflamento, contagem de partículas, nível de ruído e luminosidade, avaliação da distribuição do fluxo de ar. Avaliação e troca da UV quando necessário.
EQUIPAMENTOS ÓPTICOS	Limpeza geral (interna e externa); verificação da parte óptica; verificação da parte elétrica e eletrônica (cabos, oxidação, solda fria, alimentação da lâmpada, tensão de entrada, bateria); realização de testes funcionais do equipamento. Substituição de lâmpadas que excederam a vida útil (Imunofluorescência).
EQUIPAMENTOS ROTATIVOS	Avaliação do estado físico do equipamento; limpeza geral (interna e externa), verificação elétrica e eletrônica (cabos, conexões e placa eletrônica); testes funcionais (com tacômetro, cronômetro e termômetro).
EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS	Limpeza geral (interna e externa); verificação elétrica e eletrônica; realização de testes funcionais do equipamento.
EQUIPAMENTOS TERMICOS	Limpeza geral; verificação da integridade física; programação (verificação dos parâmetros e alarmes); verificação da parte elétrica e eletrônica; medição da temperatura de trabalho.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

EQUIPAMENTOS VOLUME	Verificação da integridade física (partes internas e externas); limpeza geral (interna e externa); verificação dos oring's, êmbolo e molas, lubrificação das partes móveis; testes funcionais e volumétricos.
------------------------	---

4.3. Todas as condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos devem ser observadas pela empresa na execução dos serviços.

4.4. A CONTRATADA deverá designar 01(um) Engenheiro responsável para coordenar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato.

4.5. O responsável técnico da empresa deve vistoriar os equipamentos sob sua responsabilidade, juntamente com um de seus técnicos, anualmente, contados da data da assinatura do contrato, conforme cronograma acordado entre as partes.

4.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação devem ser realizados no local onde os equipamentos estão instalados, de segunda à sexta-feira, menos feriados, das 08h às 18h, respeitando-se as datas preestabelecidas através de cronograma definido entre a equipe do LACEN/TO e a CONTRATADA, de modo que cada equipamento passe pela devida manutenção, sem prejuízo do andamento do serviço de nenhuma das partes, caso seja possível.

4.7. Caso seja necessário adiar alguma intervenção prevista no cronograma anual, a CONTRATADA deverá informar qual(is) equipamento(s) e instrumento(s) foi(ram) adiado(s) e justificar.

4.8. Caso os serviços de manutenção corretiva e preventiva não possam ser realizados na unidade, a CONTRATADA poderá realizar os reparos em sua oficina ou outro local a sua escolha, ficando sob sua inteira responsabilidade os custos pelo transporte e guarda destes equipamentos.

4.9. Quando necessária à saída do equipamento das instalações do LACEN/TO, esta deverá ser autorizada pela CONTRATANTE mediante documento formal, devendo o equipamento retornar ao local de origem consertado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado através de relatório, e autorizado pela CONTRATANTE.

4.10. A execução do serviço de calibração e qualificação deverão seguir as normas ABNT NBR ISSO/IEC 17025/2017 RBC (Rede Brasileira Calibração) ou qualquer outro órgão que o INMETRO tenha acordo de mútuo reconhecimento, tais como NIST (EUA), CONFRAC (França), KDK (Alemanha).

4.11. Os procedimentos mínimos de manutenção preventiva conforme Relação de Serviços Mínimos de Manutenção Preventiva devem ser informados nos relatórios individuais de manutenção preventiva dos equipamentos. O relatório deverá ser preenchido e assinado pelos técnicos da empresa, checados e assinados pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

4.12. Após a realização da manutenção preventiva, calibração e qualificação a CONTRATADA deverá **fornecer e afixar etiqueta adesiva no equipamento, onde deverá constar a data da última e da próxima manutenção preventiva, calibração e qualificação.**

4.13. A CONTRATADA deverá dispor de todos os instrumentos de medição/padrões com certificado de calibração dentro do prazo de validade e selo RBC (Rede Brasileira Calibração) ou de qualquer outro órgão que o INMETRO tenha acordo de mútuo reconhecimento, tais como NIST (EUA), CONFRAC (França), KDK (Alemanha). A CONTRATADA deverá fornecer e manter, na Gestão de Equipamentos, cópias dos certificados de calibração atualizados dos instrumentos de medição/padrões utilizados.

4.14. As faixas de calibração serão definidas pela Gestão de Equipamentos do LACEN-TO em conjunto com as áreas usuárias ou conforme preconizado pela legislação e normas vigentes, quando houver, ou conforme preconizado pelo fabricante, quando houver.

4.15. Os certificados/relatórios de qualificação térmica devem conter, no mínimo, a logomarca da empresa, data da qualificação, validade, número de patrimônio, marca e modelo do equipamento em análise, condições ambientais, instrumentos padrão utilizados e tabelas/gráficos de temperaturas, além disto, devem possuir:

4.15.1. Protocolo formal do estudo de qualificação térmica ou monitoramento de temperatura;

4.15.2. Fundamentação técnica e discussão sobre todos os resultados durante o mapeamento de temperatura;

4.15.3. Detalhamento sobre investigação de resultados fora dos critérios de aceitação;

4.15.4. Identificação da condição de pior locação (worst case) com relação à manutenção da faixa requerida de temperatura.

4.16. A CONTRATADA deverá entregar, na Gestão de Equipamentos do LACEN -TO, os Certificados de Calibração e Qualificação de todos os equipamentos e instrumentos do LACEN – Tocantins previstos dentro do

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/04/2023 11:38:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 0DD4802A01422A8D



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

período e cópia dos certificados de calibração válidos dos instrumentos de medição/padrões utilizados pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após a prestação do serviço. Estes certificados de calibração e qualificação devem ser emitidos em papel e mídia digital de acordo com a norma ABNT ISO/IEC 17025 e demais normas pertinentes e vigentes.

4.17. Disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para execução dos serviços que fazem parte do objeto deste Termo de Referência, sendo que estes, quando aplicável, deverão obrigatoriamente estar calibrados e possuir certificado de calibração, conforme NBR ISO 17025/2015.

4.18. Caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estejam sendo adequadamente executados em função de desídia ou desleixo de seus servidores, a CONTRATADA deverá providenciar a troca do técnico num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da oficialização dos fatos à CONTRATANTE.

4.19. As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através do encaminhamento de Ordens de Serviço pela CONTRATANTE, via e-mail ou outro meio específico, indicados pela CONTRATADA.

4.20. As Manutenções Corretivas, deverão ocorrer de forma imediata conforme a solicitação do contratante, via Ordem de Serviço.

4.21. As etapas do procedimento de manutenção corretiva e seus respectivos prazos são definidos desta maneira:

I) **Reparo sem necessidade de troca de peças:** a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 24 horas corridas após o início do atendimento.

II) **Reparo com necessidade de troca de peças:** a empresa deve restabelecer o **funcionamento pleno do equipamento em no máximo 15 (quinze) dias**, contados do início do atendimento. O prazo especificado abrangerá a realização do orçamento das peças necessárias, a aprovação pela CONTRATANTE e o recebimento e instalação da peça. A Prorrogação do prazo poderá ser requerida pela CONTRATADA, em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada em solicitação formal aprovada pela CONTRATANTE.

4.22. Os serviços de manutenção preventiva em cada equipamento deverão ser orientados por um *check-list* individual, cujo modelo deve ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado previamente pela CONTRATANTE, que fará parte do relatório de manutenção preventiva periódica.

4.23. A CONTRATADA deverá protocolar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da realização da manutenção, detalhando inclusive peças e componentes substituídos.

4.24. Todas as informações relativas ao parque de equipamentos são de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a sua utilização para fins alheios à execução do contrato e a sua divulgação ou repasse a terceiros por quaisquer meios.

4.25. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar serviço de instalação técnica e treinamento operacional dos equipamentos pertencentes a este contrato ou outros similares, que ocorrerá na data da manutenção preventiva mais próxima da solicitação.

4.26. Caso não seja possível o conserto de determinado equipamento por inexistência de peças de reposição, reparo tecnicamente e/ou economicamente inviável ou ainda por se encontrar no final da vida útil, deverá ser elaborado relatório técnico devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, a ser encaminhado à CONTRATANTE para análise, podendo a mesma proceder com sua baixa patrimonial e designar outro aparelho com as mesmas funções para compor o Contrato e/ou a sua supressão do contrato, sendo levado em conta o valor contratado para atualização do valor.

4.27. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente sobre a execução dos serviços, despesas com viagens, diárias, estadias, transportes de materiais ou equipamentos ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO SOFTWARE

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer um software de Gerenciamento dos serviços de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Calibração e Qualificação dos equipamentos, de modo a garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança que contemplem minimamente os subitens abaixo:

5.1.1 Características mínimas do software:

a) *Software* 100% WEB, acessível 24 horas por dia e compatível com os principais navegadores de internet, como Internet Explorer, Google Chrome, Firefox e Microsoft Edge, e com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux para computadores e Android, IOS e Windows Phone para smartphones e tablets



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

- b) Identificação do equipamento: tipo de equipamento, fabricante, marca, modelo, número de série, patrimônio e possível identificação alfanumérica.
- c) Localização do Equipamento: cidade, unidade do LACEN, área ou setor, onde se encontra o equipamento.
- d) Data de aquisição, tempo de garantia, data de término da garantia.
- e) Status de equipamentos: Em uso / desativado, em corretiva / em preventiva / em calibração/ não conforme/ em atraso/ novo.
- f) Importância estratégica – Equipamentos Críticos / Extra críticos / Não críticos.
- g) Sistema de busca e geração de relatórios por: código, número de série, patrimônio, área, local, fornecedor da manutenção, tipo de equipamento.
- h) Campo para alimentação do Histórico de Equipamentos.
- l) Permitir abertura de Ordens de Serviço via internet, com abertura realizada por funcionários cadastrados.
- j) Permitir a exportação para Excel de todos os relatórios gerados.
- k) O acesso deve ser hierarquizado com histórico individualizado de cada equipamento, desde a sua integralização a unidade laboratorial CONTRATANTE até a sua provável alienação, dotado de relatórios estatísticos, de cronogramas de manutenção preventiva (com check-list padronizado), serviços de calibração e qualificação, detalhamento de ações corretivas (substituições de peças, insumos, acessórios e consumíveis, inclusive com menção de valores e documentos fiscais de aquisição, etc), acessíveis, que possibilite comunicação interna e externa de todos os setores que compõem a CONTRATANTE, com canais de acompanhamento do histórico e rastreabilidade dos equipamentos participantes da execução de testes, ensaios, exames clínicos, análise de produtos, emitindo relatórios de caráter comparativo (com disponibilidade de demonstrativos gráficos) e de valores consolidados, mensais e anuais descritivos e discriminatórios de valores reiteradamente, inclusive de todos os elementos substituídos e/ou acrescentados.
- l) Possuir banco de dados exclusivo e possibilidade de se gerar backup para arquivo de todo o banco dados incluindo o todo o histórico das manutenções e qualificações de cada equipamento.
- m) Possibilidade de gerenciamento das ordens de serviço dos fornecedores externos (equipamentos em comodato e locados), com alimentação, pela CONTRATANTE, dos serviços realizados nos equipamentos em comodato e locados, diferenciando dos serviços realizados pela CONTRATADA nos equipamentos próprios.
- n) Ao término da prestação do serviço (encerramento do contrato) a CONTRATADA deverá disponibilizar todo o banco de dados contendo todo o histórico dos serviços realizados em cada equipamento cadastrado do parque tecnológico do Lacen Tocantins em formato SQL para permitir que a área de TI da instituição realize a migração de todo o histórico para outro futuro *software* que a instituição venha a utilizar, sendo próprio ou não.
- 5.1.2. Dentre os relatórios possíveis de demonstração estatística e impressão, o referido sistema deverá, preferencialmente, oportunizar acompanhamento financeiro mês a mês das peças, insumos, acessórios, ou consumíveis adquiridos e repostos, demonstrativos gráficos sequenciados e comparativos, bem como valores consolidados e discriminação de Notas Fiscais de Serviços terceirizados.
- 5.1.3. Caso a CONTRATADA deixe de atender o Item acima, serão aplicadas as penalidades informadas neste Termo.

6. DA VISTORIA DO PARQUE TECNOLÓGICO DO LACEN-TO

6.1. Às empresas interessadas em participar do processo licitatório, é permitida a vistoria nos locais onde serão executados os serviços, sendo necessário o agendamento prévio através do telefone (63) 3218-3288, em conformidade com o inciso III, do art. 30, Lei 8.666/93, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades da CONTRATANTE, dos serviços e dos equipamentos, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes, bem como prazos e definições constantes neste instrumento;

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

6.3. Os equipamentos listados no ANEXO II encontram-se instalados nas dependências do **LACEN-TO sito Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: caf.lacen@gmail.com**

LSPA sito Av. Castelo Branco, Quadra 22, lote 16 A – Setor Manoel Gomes da Cunha, Araguaína – TO. Próximo ao Hospital Municipal de Araguaína. Telefone: (63) 34145014, E-mail: lspa.compras@gmail.com

6.4. Se, no entanto, a licitante entender não ser necessária tal visita, a mesma deve apresentar declaração de que concorda com todos os termos deste TR e de que tem pleno conhecimento sobre o serviço a ser contratado, se responsabilizando por eventuais equívocos/erros no dimensionamento de sua proposta.

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/04/2023 11:38:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 0DD4802A01422A8D





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

7. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;
- 7.2.** A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com;
- 7.3.** A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este Termo de Referência;
- 7.4.** Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras-SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência deste Termo de Referência.
- 7.5.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de execução ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de prestar serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

- 8.1.** As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme itens 12.1.1 e 13.4 do Edital.

9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 9.1.** Os serviços devem ser executados em dia e horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a qual deve ser realizada em as rotinas preconizadas pelo Lacen/TO.
- 9.2.** A execução dos serviços deverá ser feita no seguinte endereço:
- **LACEN/TO** situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: gerenciaadm.lacen@gmail.com
 - **LSPA** situado: Av. Castelo Branco, Quadra 22, lote 16 A – Setor Manoel Gomes da Cunha, Araguaína – TO. Próximo ao Hospital Municipal de Araguaína. Telefone: (63) 34145014 E-mail: lspa.compras@gmail.com

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1.** O recebimento da Nota Fiscal será confiado a uma Comissão de Gestão do Contrato, composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados em portaria, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
- 10.2.** Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;
- 10.3.** O recebimento da Nota Fiscal se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
- 10.3.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação de serviço com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- 10.3.2.** A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se a prestação de serviço e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 10.3.3.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação.
- 10.4.** Caso a prestação de serviço se encontrem em desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para resolução no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.
- 10.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 10.6.** A carga e a descarga de mercadorias (caso haja necessidade) serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.
- 10.7. A SES recusará a prestação de serviço nas seguintes hipóteses:**
- 10.7.1.** Qualquer situação em desacordo entre a prestação de serviço e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.
- 10.7.2.** Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

10.7.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso.

10.7.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato. Caso uma prestação não seja concluída dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

11.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.3. A CONTRATADA obriga-se a fazer com que seu pessoal (técnicos e funcionários) siga e obedeçam sempre os procedimentos adequados durante a execução dos serviços, bem como todas as normas e procedimentos internos praticados pelo CONTRATANTE, principalmente aquelas referentes às normas de segurança do trabalho fornecendo aos seus funcionários, uniforme identificando a empresa, crachá para identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) exigidos pela legislação pertinente.

11.4. A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos sobre a interpretação dos certificados de calibração sempre que solicitado.

11.5. Disponibilizar pessoa qualificada para acompanhamento das auditorias externas (órgãos certificadores). Tal profissional deverá estar à disposição durante todo o período programado para auditoria pelo Órgão Certificador.

11.6. Emitir, no certificado de calibração, se o equipamento ou instrumento está CONFORME ou NÃO CONFORME e, no relatório de qualificação térmica, se o equipamento está APROVADO, PARCIALMENTE APROVADO ou REPROVADO.

11.7. A CONTRATADA deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, técnicos com certificado de cursos de metrologia e/ou eletrônica e/ou mecatrônica e/ou eletromecânica e/ou instrumentação e devidamente registrados em seus conselhos de classe;

11.8. A CONTRATADA deverá designar 01 (um) Engenheiro, preferencialmente com especialização em Engenharia Clínica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA como Responsável Técnico para coordenar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato.

11.9. A CONTRATADA deverá providenciar a inclusão e/ou troca dos técnicos designados para atendimento a este contrato caso o LACEN - Tocantins verifique que os serviços não estejam sendo adequadamente executados. Esta inclusão e/ou troca deverá acontecer num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de Ofício emitido pela CONTRATANTE.

11.10. A CONTRATADA deverá acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos, bem como as instruções de natureza normativas e as recomendações emanadas da Gestão de Equipamentos do LACEN - Tocantins.

11.11. Executar os trabalhos com máxima qualidade, utilizando-se para isto todos os esforços técnicos e atualizações constantes e necessárias, além da experiência da equipe de profissionais, declarando-se neste ato perfeitamente apto e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços ora contratados.

11.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.13. Realizar os serviços na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

11.14. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários.

11.15. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo pagos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

11.16. O transporte dos técnicos entre as unidades é de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado em carros apropriados que permitam inclusive o transporte de equipamentos.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

11.17. Disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para execução dos serviços que fazem parte do objeto deste Termo de Referência, sendo que estes, quando aplicável, deverão obrigatoriamente estar calibrados e possuir certificado de calibração, conforme NBR ISO 17025/2017.

11.18. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem da Contratante ou às relações com autoridades ou particulares.

11.19. O responsável/preposto indicado pela Contratada, deverá se apresentar a Contratante sempre que solicitado para reuniões ou esclarecimentos por esta solicitados, seja por telefone, whatsapp, web conferência ou se necessário, presencialmente.

11.20. Manter a garantia e a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

11.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.22. Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Receber a prestação de serviço adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no Edital, por meio de servidores designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

12.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

12.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, da prestação de serviço adquiridos;

12.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

12.9. Permitir que o Engenheiro responsável e os Técnicos e Equipe de Apoio da Empresa **Contratada**, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde se acham instalados os equipamentos onde serão realizados os serviços além de permitir que os equipamentos sejam removidos para a oficina da empresa contratada quando constatado que os consertos não possam ser executados nas próprias dependências da **Contratante**;

12.10. Fiscalizar a realização dos serviços através de servidor (a) designado (a) para tal, podendo, em decorrência, solicitar providências a empresa **Contratada**, que atenderá ou justificará de imediato qualquer pendência que possa surgir;

12.11. Exigir que seja atendido todos os requisitos e obrigações de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Edital;

12.12. Exigir da empresa **Contratada** o afastamento de qualquer empregado ou preposto que não seja merecedor de sua confiança, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido;

12.13. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

13.2. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

- 13.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.
- 13.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 14.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública;
- 14.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Gestão do Contrato, composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados em portaria, conforme estabelece o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
- 14.3.** A indicação de fiscal e gestor do contrato se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções;
- 14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 14.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 14.6.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 494/2022 de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 em 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.
- 14.7.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 16.1.2 - não entregar a documentação exigida no edital;
- 16.1.3 - apresentar documentação falsa;
- 16.1.4 - causar o atraso na execução do objeto;
- 16.1.5 - não manter a proposta;
- 16.1.6 - falhar na execução do contrato;
- 16.1.7 - fraudar a execução do contrato;
- 16.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9 - declarar informações falsas; e,
- 16.1.10 - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

16.2 Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

16.3 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

16.4 A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e será reajustado pelo índice INPC na data de sua prorrogação. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

17.2. Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

17.3. O valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS

18.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **AFONSO PIVA DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.309 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.954, de 25 de outubro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação com fornecimento de software; **fornecimento e substituição de peças já incluídas no preço do serviço até o limite de 15% do valor licitado para o item 01**, dos equipamentos laboratoriais que constituem o patrimônio do Laboratório Central de Saúde Pública e seu Laboratório Regional de Saúde Pública em Araguaína, conforme Anexos II, III e IV do Termo de Referência, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, conforme Processo nº 2022/30550/010273 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

3.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida neste Termo, sob a pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/LACEN ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

3.1.2. Durante o período de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá arcar com consertos, substituições, reposições à CONTRATANTE ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a CONTRATANTE não concorreu:

a) O prazo para a CONTRATADA atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/LACEN-Tocantins.

3.2. DA MANUTENÇÃO - CONCEITOS:

3.2.1. Toda e qualquer intervenção no equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA. Nos casos de manutenção corretiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço – OS, expedida pela CONTRATANTE; nos casos de manutenção preventiva em obediência ao cronograma apresentado pela CONTRADA, e aprovado pela CONTRATANTE.

3.2.2. Para a execução do objeto deste Pedido de Contratação considera-se:

a) Manutenção Preventiva: manutenção planejada que previne a ocorrência corretiva. Os programas mais constantes da manutenção preventiva são: reparos, lubrificação, ajustes, recondiçnamentos de máquinas para toda a planta laboratorial. O equipamento poderá sofrer paralisação programada O denominador comum para todos estes programas de manutenção preventiva é a verificação periódica do funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva. Com comprovações via relatórios.

b) Manutenção Corretiva: manutenção que poderá ocorrer em função de falhas e/ou erros que o equipamento venha a apresentar nas suas funções inesperadamente. O equipamento poderá sofrer paralisação não programada, devendo as providências para o restabelecimento e recolocação em operação, serem tomadas pela CONTRATADA no menor tempo possível, de forma segura, econômica e confiável. Se houver a necessidade de retirada do equipamento para sede da empresa contratada ou sua terceirizada, o frete fica sob responsabilidade da contratada.

A manutenção corretiva incluirá no mínimo as seguintes rotinas e procedimentos:

I) Intervenções e manutenções: quando o equipamento apresentar falhas, mau funcionamento ou defeito, com o propósito de correções/consertos para colocá-lo em funcionamento novamente, com substituição de peças, partes e acessórios se for o caso.

II) Troca de partes, peças e acessórios: usar somente partes, peças e acessórios originais (sempre dentro das especificações do fabricante), fazendo sua substituição (após o autorizo do LACEN) sempre que apresentarem defeito. Não havendo a disponibilidade de peças originais no mercado poderão ser utilizadas peças e partes equivalentes e dentro das especificações, as quais deverão ser aprovadas pela contratante antes da aquisição.

c) Calibração: A calibração é um procedimento experimental e pode ser definida “conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um equipamento de medição ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência e os valores correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões”.

d) Qualificação: é a ação de verificação que um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados.

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

3.3.1. Serviço contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3.2. O serviço deve ser de excelência e eficaz, de modo a proporcionar segurança aos usuários;

3.3.3. As peças repostas devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

3.3.4. As peças de reposição serão adquiridas pela CONTRATADA e reembolsadas pela CONTRATANTE.

3.3.5. O valor anual estabelecido para a reposição de peças está descrito no Edital e no termo de referência em seu anexo, no item 1.4. DO OBJETO.

3.3.6. Para reposição de peças a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 03 (três) orçamentos, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da identificação da necessidade da reposição, para análise e aprovação da CONTRATADA, sendo aprovado o orçamento, a CONTRATADA estará apta a fornecer a peça e realizar sua instalação. Em caso de não aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA a CONTRATANTE procederá à nova pesquisa de preço de mercado e formalizará a compra diretamente. Em caso de atraso ao receber resposta dos fornecedores, a CONTRATADA deverá enviar por meio de e-mail sua solicitação, comprovando a data do envio que deverá ter ocorrido no período de até 48 horas após identificar a necessidade.

3.3.7. Apenas as peças efetivamente trocadas serão reembolsadas conforme orçamento(s) apresentado(s) e aprovados(s).

3.3.8. O Serviço de troca de peças será acompanhado por um responsável da unidade.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

3.3.9. As peças substituídas devem ser devolvidas para a CONTRATANTE, acompanhadas de Relatório do Serviço Executado para análise e decisão quanto ao seu destino.

Por se tratar de um universo maior que 100 (cem) equipamentos, de variados modelos e fabricantes, multiplicando-se “n” peças de cada equipamento por 03 (três) cotações cada, chegaremos a um número tão elevado que, na prática, inviabilizaria o prosseguimento do processo, seja ele pelo tempo necessário para conclusão desta tarefa (tempo para contatar e tempo para receber diversos fornecedores, a relação completa de todas as peças envolvidas com seus respectivos valores), seja pelo custo de recursos humanos (horas de trabalho) e/ou administrativo (telefone etc.) envolvidos na mesma. Tornando impossível a determinação de quais peças serão rotineiramente necessárias e o custo por equipamento, estabelecendo-se desta forma até 15% o valor contratado para peças, insumos, acessórios e consumíveis;

O percentual reservado para substituição de peças e acessórios (quinze por cento) será considerado em relação ao valor total do contrato de manutenção preventiva e corretiva. Assim, independente do momento, vigente o contrato, se utilizado integralmente no primeiro mês, ou no último, ou em vários meses, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer peças de reposição necessárias até o limite estabelecido;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A quantidade de equipamentos para manutenção preventiva e corretiva, Calibração e Qualificação objeto deste contrato encontram - se relacionada nos Anexo II, III e IV - Relação de Equipamentos deste Termo de Referência.

4.2. Nos primeiros 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico detalhado de todo o parque de equipamentos objeto desta contratação, proceder ao registro, e apresentar cronograma que será avaliado e aprovado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Calibração e Qualificação.

- Relação de Serviços Mínimos de Manutenção Preventiva:

CLASSIFICAÇÃO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
EQUIPAMENTOS APOIO	Limpeza geral; verificação da integridade física da estrutura; verificação eletro - eletrônica (alimentação, botões, potenciômetros, etc.), lubrificação das partes móveis, realização de testes funcionais.
EQUIPAMENTOS BIOCONTENÇÃO	Qualificação e revisão geral realizadas simultaneamente - inspeção dos itens eletromecânicos, verificação da integridade física, avaliação do fluxo de ar de insuflamento (downflow) e de admissão (inflow), verificação da integridade dos filtros de insuflamento, contagem de partículas, nível de ruído e luminosidade, avaliação da distribuição do fluxo de ar. Avaliação e troca da UV quando necessário.
EQUIPAMENTOS ÓPTICOS	Limpeza geral (interna e externa); verificação da parte óptica; verificação da parte elétrica e eletrônica (cabos, oxidação, solda fria, alimentação da lâmpada, tensão de entrada, bateria); realização de testes funcionais do equipamento. Substituição de lâmpadas que excederam a vida útil (Imunofluorescência).
EQUIPAMENTOS ROTATIVOS	Avaliação do estado físico do equipamento; limpeza geral (interna e externa), verificação elétrica e eletrônica (cabos, conexões e placa eletrônica); testes funcionais (com tacômetro, cronômetro e termômetro).
EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS	Limpeza geral (interna e externa); verificação elétrica e eletrônica; realização de testes funcionais do equipamento.
EQUIPAMENTOS TERMICOS	Limpeza geral; verificação da integridade física; programação (verificação dos parâmetros e alarmes); verificação da parte elétrica e eletrônica; medição da temperatura de trabalho.
EQUIPAMENTOS VOLUME	Verificação da integridade física (partes internas e externas); limpeza geral (interna e externa); verificação dos oring`s, êmbolo e molas, lubrificação das partes móveis; testes funcionais e volumétricos.

4.3. Todas as condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos devem ser observadas pela empresa na execução dos serviços.

4.4. A CONTRATADA deverá designar 01(um) Engenheiro responsável para coordenar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

- 4.5. O responsável técnico da empresa deve vistoriar os equipamentos sob sua responsabilidade, juntamente com um de seus técnicos, anualmente, contados da data da assinatura do contrato, conforme cronograma acordado entre as partes.
- 4.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação devem ser realizados no local onde os equipamentos estão instalados, de segunda à sexta-feira, menos feriados, das 08h às 18h, respeitando-se as datas preestabelecidas através de cronograma definido entre a equipe do LACEN/TO e a CONTRATADA, de modo que cada equipamento passe pela devida manutenção, sem prejuízo do andamento do serviço de nenhuma das partes, caso seja possível.
- 4.7. Caso seja necessário adiar alguma intervenção prevista no cronograma anual, a CONTRATADA deverá informar qual(is) equipamento(s) e instrumento(s) foi(ram) adiado(s) e justificar.
- 4.8. Caso os serviços de manutenção corretiva e preventiva não possam ser realizados na unidade, a CONTRATADA poderá realizar os reparos em sua oficina ou outro local a sua escolha, ficando sob sua inteira responsabilidade os custos pelo transporte e guarda destes equipamentos.
- 4.9. Quando necessária à saída do equipamento das instalações do LACEN/TO, esta deverá ser autorizada pela CONTRATANTE mediante documento formal, devendo o equipamento retornar ao local de origem consertado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado através de relatório, e autorizado pela CONTRATANTE.
- 4.10. A execução do serviço de calibração e qualificação deverão seguir as normas ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017 RBC (Rede Brasileira Calibração) ou qualquer outro órgão que o INMETRO tenha acordo de mútuo reconhecimento, tais como NIST (EUA), CONFRAC (França), KDK (Alemanha).
- 4.11. Os procedimentos mínimos de manutenção preventiva conforme Relação de Serviços Mínimos de Manutenção Preventiva devem ser informados nos relatórios individuais de manutenção preventiva dos equipamentos. O relatório deverá ser preenchido e assinado pelos técnicos da empresa, checados e assinados pelo responsável designado pela CONTRATANTE.
- 4.12. Após a realização da manutenção preventiva, calibração e qualificação a CONTRATADA deverá **fornecer e afixar etiqueta adesiva no equipamento, onde deverá constar a data da última e da próxima manutenção preventiva, calibração e qualificação.**
- 4.13. A CONTRATADA deverá dispor de todos os instrumentos de medição/padrões com certificado de calibração dentro do prazo de validade e selo RBC (Rede Brasileira Calibração) ou de qualquer outro órgão que o INMETRO tenha acordo de mútuo reconhecimento, tais como NIST (EUA), CONFRAC (França), KDK (Alemanha). A CONTRATADA deverá fornecer e manter, na Gestão de Equipamentos, cópias dos certificados de calibração atualizados dos instrumentos de medição/padrões utilizados.
- 4.14. As faixas de calibração serão definidas pela Gestão de Equipamentos do Lacen-TO em conjunto com as áreas usuárias ou conforme preconizado pela legislação e normas vigentes, quando houver, ou conforme preconizado pelo fabricante, quando houver.
- 4.15. Os certificados/relatórios de qualificação térmica devem conter, no mínimo, a logomarca da empresa, data da qualificação, validade, número de patrimônio, marca e modelo do equipamento em análise, condições ambientais, instrumentos padrão utilizados e tabelas/gráficos de temperaturas, além disto, devem possuir:
- 4.15.1. Protocolo formal do estudo de qualificação térmica ou monitoramento de temperatura;
- 4.15.2. Fundamentação técnica e discussão sobre todos os resultados durante o mapeamento de temperatura;
- 4.15.3. Detalhamento sobre investigação de resultados fora dos critérios de aceitação;
- 4.15.4. Identificação da condição de pior locação (worst case) com relação à manutenção da faixa requerida de temperatura.
- 4.16. A CONTRATADA deverá entregar, na Gestão de Equipamentos do LACEN -TO, os Certificados de Calibração e Qualificação de todos os equipamentos e instrumentos do LACEN – Tocantins previstos dentro do período e cópia dos certificados de calibração válidos dos instrumentos de medição/padrões utilizados pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após a prestação do serviço. Estes certificados de calibração e qualificação devem ser emitidos em papel e mídia digital de acordo com a norma ABNT ISO/IEC 17025 e demais normas pertinentes e vigentes.
- 4.17. Disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para execução dos serviços que fazem parte do objeto deste Termo de Referência, sendo que estes, quando aplicável, deverão obrigatoriamente estar calibrados e possuir certificado de calibração, conforme NBR ISO 17025/2015.
- 4.18. Caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estejam sendo adequadamente executados em função de desídia ou desleixo de seus servidores, a CONTRATADA deverá providenciar a troca do técnico num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da oficialização dos fatos à CONTRATANTE.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

4.19. As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através do encaminhamento de Ordens de Serviço pela CONTRATANTE, via e-mail ou outro meio específico, indicados pela CONTRATADA.

4.20. As Manutenções Corretivas, deverão ocorrer de forma imediata conforme a solicitação do contratante, via Ordem de Serviço.

4.21. As etapas do procedimento de manutenção corretiva e seus respectivos prazos são definidos desta maneira:

I) **Reparo sem necessidade de troca de peças:** a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 24 horas corridas após o início do atendimento.

II) **Reparo com necessidade de troca de peças:** a empresa deve restabelecer o **funcionamento pleno do equipamento em no máximo 15 (quinze) dias**, contados do início do atendimento. O prazo especificado abrangerá a realização do orçamento das peças necessárias, a aprovação pela CONTRATANTE e o recebimento e instalação da peça. A Prorrogação do prazo poderá ser requerida pela CONTRATADA, em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada em solicitação formal aprovada pela CONTRATANTE.

4.22. Os serviços de manutenção preventiva em cada equipamento deverão ser orientados por um *check-list* individual, cujo modelo deve ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado previamente pela CONTRATANTE, que fará parte do relatório de manutenção preventiva periódica.

4.23. A CONTRATADA deverá protocolar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da realização da manutenção, detalhando inclusive peças e componentes substituídos.

4.24. Todas as informações relativas ao parque de equipamentos são de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a sua utilização para fins alheios à execução do contrato e a sua divulgação ou repasse a terceiros por quaisquer meios.

4.25. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar serviço de instalação técnica e treinamento operacional dos equipamentos pertencentes a este contrato ou outros similares, que ocorrerá na data da manutenção preventiva mais próxima da solicitação.

4.26. Caso não seja possível o conserto de determinado equipamento por inexistência de peças de reposição, reparo tecnicamente e/ou economicamente inviável ou ainda por se encontrar no final da vida útil, deverá ser elaborado relatório técnico devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, a ser encaminhado à CONTRATANTE para análise, podendo a mesma proceder com sua baixa patrimonial e designar outro aparelho com as mesmas funções para compor o Contrato e/ou a sua supressão do contrato, sendo levado em conta o valor contratado para atualização do valor.

4.27. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente sobre a execução dos serviços, despesas com viagens, diárias, estadias, transportes de materiais ou equipamentos ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO SOFTWARE

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer um software de Gerenciamento dos serviços de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Calibração e Qualificação dos equipamentos, de modo a garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança que contemplem minimamente os subitens abaixo:

5.1.1. Características mínimas do software:

a) *Software* 100% WEB, acessível 24 horas por dia e compatível com os principais navegadores de internet, como Internet Explorer, Google Chrome, Firefox e Microsoft Edge, e com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux para computadores e Android, IOS e Windows Phone para smartphones e tablets.

b) Identificação do equipamento: tipo de equipamento, fabricante, marca, modelo, número de série, patrimônio e possível identificação alfanumérica.

c) Localização do Equipamento: cidade, unidade do LACEN, área ou setor, onde se encontra o equipamento.

d) Data de aquisição, tempo de garantia, data de término da garantia.

e) Status de equipamentos: Em uso / desativado, em corretiva / em preventiva / em calibração/ não conforme/ em atraso/ novo.

f) Importância estratégica – Equipamentos Críticos / Extra críticos / Não críticos.

g) Sistema de busca e geração de relatórios por: código, número de série, patrimônio, área, local, fornecedor da manutenção, tipo de equipamento.

h) Campo para alimentação do Histórico de Equipamentos.

i) Permitir abertura de Ordens de Serviço via internet, com abertura realizada por funcionários cadastrados.

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/04/2023 11:38:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 0DD4802A01422A8D





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

- j) Permitir a exportação para Excel de todos os relatórios gerados.
- k) O acesso deve ser hierarquizado com histórico individualizado de cada equipamento, desde a sua integralização a unidade laboratorial CONTRATANTE até a sua provável alienação, dotado de relatórios estatísticos, de cronogramas de manutenção preventiva (com check-list padronizado), serviços de calibração e qualificação, detalhamento de ações corretivas (substituições de peças, insumos, acessórios e consumíveis, inclusive com menção de valores e documentos fiscais de aquisição, etc), acessíveis, que possibilite comunicação interna e externa de todos os setores que compõem a CONTRATANTE, com canais de acompanhamento do histórico e rastreabilidade dos equipamentos participantes da execução de testes, ensaios, exames clínicos, análise de produtos, emitindo relatórios de caráter comparativo (com disponibilidade de demonstrativos gráficos) e de valores consolidados, mensais e anuais descritivos e discriminatórios de valores reiteradamente, inclusive de todos os elementos substituídos e/ou acrescentados.
- l) Possuir banco de dados exclusivo e possibilidade de se gerar backup para arquivo de todo o banco dados incluindo o todo o histórico das manutenções e qualificações de cada equipamento.
- m) Possibilidade de gerenciamento das ordens de serviço dos fornecedores externos (equipamentos em comodato e locados), com alimentação, pela CONTRATANTE, dos serviços realizados nos equipamentos em comodato e locados, diferenciando dos serviços realizados pela CONTRATADA nos equipamentos próprios.
- n) Ao término da prestação do serviço (encerramento do contrato) a CONTRATADA deverá disponibilizar todo o banco de dados contendo todo o histórico dos serviços realizados em cada equipamento cadastrado do parque tecnológico do Lacen Tocantins em formato SQL para permitir que a área de TI da instituição realize a migração de todo o histórico para outro futuro *software* que a instituição venha a utilizar, sendo próprio ou não.
- 5.1.2. Dentre os relatórios possíveis de demonstração estatística e impressão, o referido sistema deverá, preferencialmente, oportunizar acompanhamento financeiro mês a mês das peças, insumos, acessórios, ou consumíveis adquiridos e repostos, demonstrativos gráficos sequenciados e comparativos, bem como valores consolidados e discriminação de Notas Fiscais de Serviços terceirizados.
- 5.1.3. Caso a CONTRATADA deixe de atender o Item acima, serão aplicadas as penalidades informadas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA DO PARQUE TECNOLÓGICO DO LACEN-TO:

6.1. Às empresas interessadas em participar do processo licitatório, é permitida a vistoria nos locais onde serão executados os serviços, sendo necessário o agendamento prévio através do telefone (63) 3218-3288, em conformidade com o inciso III, do art. 30, Lei 8.666/93, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades da CONTRATANTE, dos serviços e dos equipamentos, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes, bem como prazos e definições constantes neste instrumento;

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

6.3. Os equipamentos listados no ANEXO II encontram-se instalados nas dependências do **LACEN-TO** sito **Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: caf.lacen@gmail.com**

LSPA sito **Av. Castelo Branco, Quadra 22, lote 16 A – Setor Manoel Gomes da Cunha, Araguaína – TO. Próximo ao Hospital Municipal de Araguaína. Telefone: (63) 34145014, E-mail: lspa.compras@gmail.com**

6.4. Se, no entanto, a licitante entender não ser necessária tal visita, a mesma deve apresentar declaração de que concorda com todos os termos do edital e seus anexos e de que tem pleno conhecimento sobre o serviço a ser contratado, se responsabilizando por eventuais equívocos/erros no dimensionamento de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

7.2. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com;

7.3. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes ao Edital e seus anexos;

7.4. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras-SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do edital e seus anexos.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

7.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de execução ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de prestar serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO;

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços devem ser executados em dia e horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a qual deve ser realizada em as rotinas preconizadas pelo Lacen/TO.

8.2. A execução dos serviços deverá ser feita no seguinte endereço:

- **LACEN/TO** situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: gerenciaadm.lacen@gmail.com
- **LSPA** situado: Av. Castelo Branco, Quadra 22, lote 16 A – Setor Manoel Gomes da Cunha, Araguaína – TO. Próximo ao Hospital Municipal de Araguaína. Telefone: (63) 34145014 E-mail: lspa.compras@gmail.com.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O recebimento da Nota Fiscal será confiado a uma Comissão de Gestão do Contrato, composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados em portaria, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.2. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

9.3. O recebimento da Nota Fiscal se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação de serviço com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

9.3.2. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se a prestação de serviço e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação.

9.4. Caso a prestação de serviço se encontrem em desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para resolução no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.6. A carga e a descarga de mercadorias (caso haja necessidade) serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.7. A SES recusará a prestação de serviço nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Qualquer situação em desacordo entre a prestação de serviço e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

9.7.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

9.7.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso.

9.7.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato. Caso uma prestação não seja concluída dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

10.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.3. A CONTRATADA obriga-se a fazer com que seu pessoal (técnicos e funcionários) siga e obedeçam sempre os procedimentos adequados durante a execução dos serviços, bem como todas as normas e procedimentos internos praticados pelo CONTRATANTE, principalmente aquelas referentes às normas de segurança do trabalho fornecendo aos seus funcionários, uniforme identificando a empresa, crachá para identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) exigidos pela legislação pertinente.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

- 10.4.** A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos sobre a interpretação dos certificados de calibração sempre que solicitado.
- 10.5.** Disponibilizar pessoa qualificada para acompanhamento das auditorias externas (órgãos certificadores). Tal profissional deverá estar à disposição durante todo o período programado para auditoria pelo Órgão Certificador.
- 10.6.** Emitir, no certificado de calibração, se o equipamento ou instrumento está CONFORME ou NÃO CONFORME e, no relatório de qualificação térmica, se o equipamento está APROVADO, PARCIALMENTE APROVADO ou REPROVADO.
- 10.7.** A CONTRATADA deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, técnicos com certificado de cursos de metrologia e/ou eletrônica e/ou mecatrônica e/ou eletromecânica e/ou instrumentação e devidamente registrados em seus conselhos de classe;
- 10.8.** A CONTRATADA deverá designar 01 (um) Engenheiro, preferencialmente com especialização em Engenharia Clínica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA como Responsável Técnico para coordenar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato.
- 10.9.** A CONTRATADA deverá providenciar a inclusão e/ou troca dos técnicos designados para atendimento a este contrato caso o LACEN - Tocantins verifique que os serviços não estejam sendo adequadamente executados. Esta inclusão e/ou troca deverá acontecer num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de Ofício emitido pela CONTRATANTE.
- 10.10.** A CONTRATADA deverá acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos, bem como as instruções de natureza normativas e as recomendações emanadas da Gestão de Equipamentos do LACEN - Tocantins.
- 10.11.** Executar os trabalhos com máxima qualidade, utilizando-se para isto todos os esforços técnicos e atualizações constantes e necessárias, além da experiência da equipe de profissionais, declarando-se neste ato perfeitamente apto e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços ora contratados.
- 10.12.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.13.** Realizar os serviços na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.
- 10.14.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários.
- 10.15.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo pagos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 10.16.** O transporte dos técnicos entre as unidades é de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado em carros apropriados que permitam inclusive o transporte de equipamentos.
- 10.17.** Disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para execução dos serviços que fazem parte do objeto deste Termo de Referência, sendo que estes, quando aplicável, deverão obrigatoriamente estar calibrados e possuir certificado de calibração, conforme NBR ISO 17025/2017.
- 10.18.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem da Contratante ou às relações com autoridades ou particulares.
- 10.19.** O responsável/preposto indicado pela Contratada, deverá se apresentar a Contratante sempre que solicitado para reuniões ou esclarecimentos por esta solicitados, seja por telefone, whatsapp, web conferência ou se necessário, presencialmente.
- 10.20.** Manter a garantia e a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.
- 10.21.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.22.** Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/04/2023 11:38:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 0DD4802A01422A8D



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

- 11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3.** Receber a prestação de serviço adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no Edital, por meio de servidores designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 11.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 11.6.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, da prestação de serviço adquiridos;
- 11.7.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 11.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 11.9.** Permitir que o Engenheiro responsável e os Técnicos e Equipe de Apoio da Empresa **Contratada**, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde se acham instalados os equipamentos onde serão realizados os serviços além de permitir que os equipamentos sejam removidos para a oficina da empresa contratada quando constatado que os consertos não possam ser executados nas próprias dependências da **Contratante**;
- 11.10.** Fiscalizar a realização dos serviços através de servidor (a) designado (a) para tal, podendo, em decorrência, solicitar providências a empresa **Contratada**, que atenderá ou justificará de imediato qualquer pendência que possa surgir;
- 11.11.** Exigir que seja atendido todos os requisitos e obrigações de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Edital;
- 11.12.** Exigir da empresa **Contratada** o afastamento de qualquer empregado ou preposto que não seja merecedor de sua confiança, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido;
- 11.13.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

- 12.1.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 12.2.** O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.
- 12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública;

13.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Gestão do Contrato, composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados em portaria, conforme estabelece o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

13.3. A indicação de fiscal e gestor do contrato se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções;

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.6. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 494/2022 de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 em 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

13.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL E MULTA:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

15.1.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

15.1.3 - apresentar documentação falsa;

15.1.4 - causar o atraso na execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - falhar na execução do contrato;

15.1.7 - fraudar a execução do contrato;

15.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9 - declarar informações falsas; e,

15.1.10 - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicafe.

15.2 Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº.8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

15.3 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273**

15.4 A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e será reajustado pelo índice INPC na data de sua prorrogação. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

16.2. Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

16.3. O valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS:

17.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353

Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.600.0000.251.2371 - Vigilância em Saúde (LACEN)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/04/2023 11:38:01.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 0DD4802A01422A8D



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: _____ /2023.

Segue abaixo nossa proposta de preços:

Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Vr. Unitário	Vr. Total
		Produto/Equipamento: Fabricante: Quantidade Número, patrimônio, série, conforme listas anexas.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições estabelecidas pela SES.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar
- Caso o produto/equipamento seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado à norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.





ANEXO V

LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

Item	Setor	Equipamento	Marca	Modelo	Serial	Patrimônio	Serviço	Município
1	Almoxarifado	Agitador de Tubos	Nova Técnica	N/D	N/C	68269	Preventiva e corretiva	Palmas
2	Bacteriologia	Agitador de Tubos	Phoenix	AP-56	N/C	68794	Preventiva e corretiva	Palmas
3	Bacteriologia	Agitador de Tubos	Vortex	AP-56	10045	313928	Preventiva e corretiva	Palmas
4	Físico Químico	Agitador Kline	Nova Instrum.	NI 1151	14020087	400254	Preventiva e corretiva	Palmas
5	Bacteriologia	Agitador Kline	Nova Técnica	N/C	107845	68264	Preventiva e corretiva	Palmas
6	Bacteriologia	Agitador de Tubos	Phoenix	Ap56	N/C	314159	Preventiva e corretiva	Palmas
7	Microbiologia de Produtos	Agitador de Tubos	Phoenix	AP-56	8497	68797	Preventiva e corretiva	Palmas
8	Físico Químico	Agitador de peneiras	A bronsinox	AG 57/14	N/C	398194	Preventiva e corretiva	Palmas
9	Microbiologia Ambiental	Agitador de Tubos	N/C	BE600	1011	314198	Preventiva e corretiva	Palmas
10	Físico Químico de Alimentos	Agitador Quimis	Quimis	Q-399-2	3	N/C	Preventiva e corretiva	Palmas
11	Citometria de fluxo	Agitador de tubos	Kasvir	Mixer	154k6264	N/C	Preventiva e corretiva	Palmas
12	Biologia Mol 2	Agitador Vortex	Warmnest	VX28	20142275	DOAÇÃO	Preventiva e corretiva	Palmas
13	Físico-Químico	Agitador Magnético	Nova Técnica	N/D	N/D	68272	Preventiva e corretiva	Palmas
14	Biologia Molecular	Agitador de Tubos	Vortex	N/D	19100431	N/C	Preventiva e corretiva	Araguaína
15	Biologia Molecular	Agitador de Tubos	Vortex	N/C	19100432	N/C	Preventiva e corretiva	Araguaína
16	Biologia medica	Agitador de Tubos	Vortex	N/C	19100433	334506	Preventiva e corretiva	Araguaína
17	Biologia medica	Agitador de Tubos	Phoenix	N/C	149564	N/C	Preventiva e corretiva	Araguaína





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

18	Biologia medica	Agitador de Tubos	Vortex	N/C	N/C	330045	Preventiva e corretiva	Araguaína
19	Biologia medica	Agitador Kline	Nova técnica	N/C	346	399241	Preventiva e corretiva	Araguaína
20	Microbiologia de Produtos	Analizador Bioquímico	Wiener	CM 250	N/C	407847	Preventiva e corretiva	Palmas
21	Almoxarifado	Autoclave	Marte	CS	CS	420750	Preventiva e corretiva	Palmas
23	Almoxarifado	Autoclave	Primatec	CS	N/C	223529	Preventiva e corretiva	Palmas
24	Físico-Químico	Autoclave	Primatec	TD 427	1222	265866	Preventiva e corretiva	Palmas
25	Preparo de Reativos e Meios	Autoclave	Primatec	CS	1226	223528	Preventiva e corretiva	Palmas
26	Preparo de Reativos e Meios	Autoclave	Phoenix	AV-30	14111	226217	Preventiva e corretiva	Palmas
27	Preparo de Reativos e Meios	Autoclave	Primatec	CS	14111	265867	Preventiva e corretiva	Palmas
28	Esterilização	Autoclave	Primatec	CS	N/C	223530	Preventiva e corretiva	Palmas
29	Esterilização	Autoclave	Marte	MB100/75	4948	299744	Preventiva e corretiva	Palmas
30	Esterilização	Autoclave	Phoenix	AV-30	14110	226218	Preventiva e corretiva	Palmas
31	Esterilização	Autoclave	Bio Eng.	A-75	208	144118	Preventiva e corretiva	Palmas
32	Almoxarifado	Autoclave	Phoenix	AV 100	8856	132120	Preventiva e corretiva	Araguaína
33	Reativos e Meios	Balança	Bioprecisa	JA3003N	10130062005	351459	Preventiva e corretiva	Palmas
34	Físico-Químico	Balança de Precisão	Mark	Bel	35561	68855	Preventiva e corretiva	Palmas
35	Microbiologia de Produtos	Balança semi-analítica	Marte	AS2000C	298525	297431	Preventiva e corretiva	Palmas
36	Microbiologia de Produtos	Balança de Precisão	Marte	AS1000C	252787	83707	Preventiva e corretiva	Palmas
37	Físico-Químico	Balança	Shimadzu	AY220	D452201034	223364	Preventiva e corretiva	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

38	Físico-Químico	Balança	Shimadzu	AY221	D452201008	223366	Preventiva e corretiva	Palmas
39	Imunologia	Balança de Precisão	Bel		35558	68847	Preventiva e corretiva	Palmas
40	Preparo de Reativos e meios	Balança	Marte	AS2000C	298542	297433	Preventiva e corretiva	Palmas
41	Preparo de Reativos e Meios	Balança	Marte	AS2000C	298546	297432	Preventiva e corretiva	Palmas
42	Microbiologia de Produtos	Banho maria	Fanem	146	4581	314203	Preventiva e corretiva	Palmas
43	Reparos de Reativos e meios	Banho Maria	Fanem	102/6	CS4614	A01008	Preventiva e corretiva	Palmas
44	Físico-Químico	Banho Maria	Nova Técnica	NT247	13100424	399827	Preventiva e corretiva	Palmas
45	Físico Químico	Banho Ultrassônico	UltraSonic Cleaner	USC 2850A	2012285A248	208468	Preventiva e corretiva	Palmas
46	Físico Químico	Banho Maria	Quimis	Q-304-2105	*010*	421190	Preventiva e corretiva	Palmas
47	Bacteriologia	Banho Maria	Nova Técnica	NT-268	108865	68259	Preventiva e corretiva	Palmas
48	Biologia medica 2	Banho Seco	KASVI	K80-D02	130319188	N/C	Preventiva e corretiva	Palmas
49	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Quimis	Q-304-2105	*015*	421188	Preventiva e corretiva	Palmas
50	Recep Amostra Amb	Banho Maria	Nova Técnica	NT-246	107806	68277	Preventiva e corretiva	Palmas
51	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Kacil		N/C	399826	Preventiva e corretiva	Palmas
52	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Nova Técnica	NT-268	108858	68252	Preventiva e corretiva	Palmas
53	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Nova Técnica	NT-246	108856	68281	Preventiva e corretiva	Palmas
54	Almoxarifado	Banho Ultrassônico	Fisher Scientific	15337418	BXK061780990B	413514	Preventiva e corretiva	Palmas
55	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Nova Técnica	NT-268	N/C	68255	Preventiva e corretiva	Palmas
56	Citometria de fluxo	Banho Maria	Quimis	Q 304	322	N/C	Preventiva e corretiva	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

57	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Nova Técnica	NT268	N/C	68254	Preventiva e corretiva	Palmas
58	Biologia medica	Banho Maria	Quimis	304/260	N/C	A11818	Preventiva e corretiva	Araguaína
59	Físico-Químico	Bomba a Vácuo	Marconi	MA058	193504	68804	Preventiva e corretiva	Palmas
60	Bacteriologia	Câmara Climática	Eletrospectral		N/C	261191	Preventiva e corretiva	Palmas
61	Microbiologia de Produtos	Câmara Climática		855	308005	144116	Preventiva e corretiva	Palmas
62	Almoxarifado	Centrífuga	HTTICH	Mikro-200R	454-13	447768	Preventiva e corretiva	Palmas
63	Almoxarifado	Centrífuga	Nova Técnica	NT-820	108765	68296	Preventiva e corretiva	Palmas
64	Bacteriologia	Centrífuga	Eppendorf	5415C	22331	N/C	Preventiva e corretiva	Palmas
65	Biologia Mol 2	Centrífuga	Thermo Scientific	Legend	N/C	280670	Preventiva e corretiva	Palmas
66	Físico Químico de Alimentos	Centrífuga	ITR	SUPER	FA268	68822	Preventiva e corretiva	Palmas
67	Físico-Químico	Centrífuga	Nova Técnica	NT-820	108758	68292	Preventiva e corretiva	Palmas
68	Sequenciamento	Centrifuga de micro placas	Right	N/C	30220821006	N/C	Preventiva e corretiva	Palmas
69	Imunologia	Centrífuga	Fanem	II206/BL	yx09466	314143	Preventiva e corretiva	Palmas
70	Biologia Molecular	Centrífuga	Nova técnica	NT-815	20070404	N/C	Preventiva e corretiva	Araguaína
71	Biologia Molecular	Centrífuga	Nova técnica	NT-815	20070405	N/C	Preventiva e corretiva	Araguaína
72	Biologia Mol 2	Centrífuga	MPW	mpw 350R	1035R074206	226214	Preventiva e corretiva	Palmas
73	Sequencial	Mini Centrífuga	Speed Switch	Speed	202105848	N/C	Preventiva e corretiva	Palmas
74	Físico químico	Centrífuga	SPINLAB	N/C	N/C	398522	Preventiva e corretiva	Palmas
75	Almoxarifado	Centrífuga	Fanem	ii206/bl	N/C	265893	Preventiva e corretiva	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

76	Recep Amostra Ambiental	Centrífuga	Daiki	DT 4500	20181794	473848	Preventiva e corretiva	Araguaína
77	Microbiologia microscopia	Centrífuga	SPINLAB	52-16RAV	20111226029	398523	Preventiva e corretiva	Araguaína
78	LSPA Araguaína	Centrífuga	KASUI	K -14	20171230004	N/C	Preventiva e corretiva	Araguaína
79	Almoxarifado	Centrífuga	Nova técnica	NT-815	20070405	20070405	Preventiva e corretiva	Araguaína
80	Microbiologia Ambiental	Chapa Aquecedora	Nova técnica	NT-338	N/C	68272	Preventiva e corretiva	Palmas
81	Bacteriologia	Chapa Aquecedora	Uniscience	FDB02DD	75160-17	N/C	Preventiva e corretiva	Palmas
82	Físico químico	Chapa Aquecedora	Nova técnica	NT-103	N/C	68273	Preventiva e corretiva	Palmas
83	Físico-Químico	Chapa Aquecedora	Nova Técnica	NT-338	101598	68262	Preventiva e corretiva	Palmas
84	Microbiologia de Alimentos	Compressor de Ar	Fanem	89	DB8451	180944	Preventiva e corretiva	Palmas
85	Físico Químico	Desintegrador	Nova Ética	301 AC	1163/01	76297	Preventiva e corretiva	Palmas
86	Físico Químico	Dissolutor	Nova Ética	299	1181/01	76296	Preventiva e corretiva	Palmas
87	Bacteriologia	Contador de Colônias	Phoenix	CP-600	926	68868	Preventiva e corretiva	Palmas
88	Microbiologia de Alimentos	Contador de Colônias	Phoenix	CP-600	928	68870	Preventiva e corretiva	Palmas
89	Físico Químico	Crioscópio ITR	ITR	MK 540	FA 1351	68799	Preventiva e corretiva	Palmas
90	Almoxarifado	Destilador	Fanem	724/1	MAF-58062	305241	Preventiva e corretiva	Palmas
91	Preparo de Reativos e Meios	Destilador	Quimis	Q-341-22	284	265855	Preventiva e corretiva	Palmas
92	Esterilização	Destilador	Biopar	BD5L	2755	226219	Preventiva e corretiva	Palmas
93	Esterilização	Destilador	Fanem	724/2-A	N/C	298437	Preventiva e corretiva	Araguaína
94	Bacteriologia	Espectrofotômetro	SP	SK-003	KJ1B09091805	318870	Preventiva e corretiva	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

95	Físico Químico	Espectrofotômetro	Cintra 6	GBC	V3349	165113	Preventiva e corretiva	Palmas
96	Físico Químico	Espectrofotômetro	Cintra 6	GBC	V3349	165126	Preventiva e corretiva	Palmas
97	Físico-Químico	Espectrofotômetro	Nova Instrum.	1600UV	N/C	334552	Preventiva e corretiva	Palmas
98	Microbiologia de Alimentos	Espectrofotômetro	Hach	DR 6000	1541080	390401	Preventiva e corretiva	Palmas
99	Tuberculose	Estufa	Fanem	502/4-C	JAMO46166	442596	Preventiva e corretiva	Palmas
100	Físico químico	Estufa	Fanem	502	JAMO46170	442532	Preventiva e corretiva	Palmas
101	Almoxarifado	Estufa	Quimis	Q316M4	N/C	357	Preventiva e corretiva	Palmas
102	Almoxarifado	Estufa	Nova Técnica	NT-523	11101725	361806	Preventiva e corretiva	Palmas
103	Almoxarifado	Estufa	Nova Técnica	NT-523	11101726	361807	Preventiva e corretiva	Palmas
104	Bacteriologia	Estufa	Biopar	S80bd	N/C	205478	Preventiva e corretiva	Palmas
105	Bacteriologia	Estufa	Nevoni	N/C	5826	407990/ A09887	Preventiva e corretiva	Palmas
106	Bacteriologia	Estufa	Fanem	502	RX1684	N/C	Preventiva e corretiva	Palmas
107	Bacteriologia	Estufa	Fanem	502	JAF52370	N/C	Preventiva e corretiva	Palmas
108	Bacteriologia	Estufa	Fanem	502	N/C	361222	Preventiva e corretiva	Palmas
109	Bacteriologia	Estufa	Olidef CZ	Linea	05L176	265861	Preventiva e corretiva	Palmas
110	Bacteriologia	Estufa	Biopar	S80bd	N/C	205479	Preventiva e corretiva	Palmas
111	Bacteriologia	Estufa	Olidef CZ	EBC2	130304393	A15791	Preventiva e corretiva	Palmas
112	Microbiologia de Alimentos	Estufa	Olidef CZ	ECB Línea	N/C	265853	Preventiva e corretiva	Palmas
113	Microbiologia de Alimentos	Estufa	Fanem	502	N/C	299622	Preventiva e corretiva	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

114	Microbiologia de Produtos	Estufa	Nova Ética	4105NDE	02034/06T D427.4/200 6	265860	Preventiva e corretiva	Palmas
115	Biologia Molecular	Estufa	Nova Técnica		108832	68287	Preventiva e corretiva	Palmas
116	Imunologia	Estufa	Odontobrás	yx09467	481102188	1991	Preventiva e corretiva	Palmas
117	Almoxarifado	Estufa	Quimis	Q316M4	N/C	394	Preventiva e corretiva	Palmas
118	Preparo de Reativos e Meios	Estufa	Fanem	FX3197	N/C	314146	Preventiva e corretiva	Palmas
119	Meningite e Tuberculose	Estufa	Fanem	502	N/C	442531	Preventiva e corretiva	Palmas
120	Meningite e Tuberculose	Estufa	Fanem	502	N/C	442584	Preventiva e corretiva	Palmas
121	Preparo de Reativos e Meios	Estufa	Fanem	Mod. 502	N/C	361223	Preventiva e corretiva	Palmas
122	Preparo de Reativos e Meios	Estufa	Fanem	Mod. 502	N/C	361221	Preventiva e corretiva	Palmas
123	Preparo de Reativos e Meios	Estufa	Odontobrás		3709032769 4	314001	Preventiva e corretiva	Palmas
124	Esterilização	Estufa	Fanem	FX3196	N/C	314147	Preventiva e corretiva	Palmas
125	Esterilização	Estufa	Fanem	FX3195	N/C	314150	Preventiva e corretiva	Palmas
126	Físico-Químico	Estufa	Quimis	Q314M242	13	421193/ A12959	Preventiva e corretiva	Palmas
127	Biologia Medica	Estufa	Fanem	502 Orion	55894	176897	Preventiva e corretiva	Palmas
128	Esterilização	Estufa	Fanem	515 Orion	N/C	314149	Preventiva e corretiva	Palmas
129	Físico-Químico	Estufa	Nova Técnica	NT514	N/C	421174	Preventiva e corretiva	Palmas
130	Imunologia	Mini Estufa	Lucaph Malcon	MIC2	8201071	N/C	Preventiva e corretiva	Palmas
131	Almoxarifado	Estufa	Quimis	Q316M4	N/C	392	Preventiva e corretiva	Palmas
132	Biologia medica	Estufa	Quimis	Q-316M4	252	420046	Preventiva e corretiva	Araguaína





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

133	Microbiologia microscopia	Estufa	Fanem	502/4-A	TAE46899	299750	Preventiva e corretiva	Araguaína
134	Laboratório de agua	Estufa	Fanem	502/4	JAM46168	413768	Preventiva e corretiva	Araguaína
135	Laboratório de agua	Estufa	Quimis	Q-316M4	377	N/C	Preventiva e corretiva	Araguaína
136	Esterilização	Estufa	Quimis	Q317M	O49	420747	Preventiva e corretiva	Araguaína
137	biologia medica	Mini Estufa	Mic	mic-2	N/C	8093	Preventiva e corretiva	Araguaína
138	Físico-Químico	Forno Mufla	Nova Técnica	NT-380	108753	68304	Preventiva e corretiva	Palmas
139	Microbiologia de Produtos	Homogeneizador	Stomax	N/C	N/C	402486	Preventiva e corretiva	Palmas
140	Citometria de fluxo	Homogeneizador a	Phoenix	AP 22	5264	169158	Preventiva e corretiva	Palmas
141	Imunologia	Incubadora	BioméreuX	5000	4537	N/C	Preventiva e corretiva	Palmas
142	Biologia medica	Leitora de microplacas	Biotek	ELX-800	N/C	6903	Preventiva e corretiva	Araguaína
143	Biologia Molecular	Microcentrifuga	Eppendorf	Mini SPIN	N/C	N/C	Preventiva e corretiva	Araguaína
144	Biologia Molecular	Microcentrifuga	Eppendorf	Mini SPIN	N/C	N/C	Preventiva e corretiva	Araguaína
145	Físico-Químico	Medidor de PH	N/C	DM-20	24288	68811	Preventiva e corretiva	Palmas
146	Físico-Químico	Medidor de PH	PG	2000	N/C	314177	Preventiva e corretiva	Palmas
147	Preparo de Reativos e Meios	Medidor de PH	Digimed	DM-20	24267	68813	Preventiva e corretiva	Palmas
148	Reativos e Meios	Medidor de PH	Digimed	DM-21	23602	68821	Preventiva e corretiva	Palmas
149	Bacteriologia	Microscópio	Leica	DMLS	231896	76171	Preventiva e corretiva	Palmas
150	Bacteriologia	Microscópio	Leica	DMLS	231884	76169	Preventiva e corretiva	Palmas
151	Bacteriologia	Microscópio	Leica	DMLS	231975	76159	Preventiva e corretiva	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

152	Biologia Medica	Microscópio	Bioval	Bioval	201200152	398518	Preventiva e corretiva	Palmas
153	Bacteriologia	Microscópio	Olympus	CX41RF	6B22567	265857	Preventiva e corretiva	Palmas
154	Microbiologia de Produtos	Microscópio	Leica	DMLS	231846	76151	Preventiva e corretiva	Palmas
155	Microbiologia de Alimentos	Microscópio	Leica	DMLS	231926	76170	Preventiva e corretiva	Palmas
156	Biologia Molecular	Microscópio	Carl-Zeiss	Axiostar Plus	3109005710	271461	Preventiva e corretiva	Palmas
157	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Leica	DMLS	231847	76154	Preventiva e corretiva	Palmas
158	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Leica	DMLS	231859	76156	Preventiva e corretiva	Palmas
159	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Leica	DMLS	231861	76157	Preventiva e corretiva	Palmas
160	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Leica	DMLS	231872	76158	Preventiva e corretiva	Palmas
161	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Leica	DMLS	231881	76161	Preventiva e corretiva	Palmas
162	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Leica	DMLS	231803	76162	Preventiva e corretiva	Palmas
163	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Leica	DMLS	231949	76163	Preventiva e corretiva	Palmas
164	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Leica	DMLS	231914	76164	Preventiva e corretiva	Palmas
165	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Leica	DMLS	231970	76165	Preventiva e corretiva	Palmas
166	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Leica	DMLS	231877	76168	Preventiva e corretiva	Palmas
167	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Leica	DMLS	231899	76172	Preventiva e corretiva	Palmas
168	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Quimis	Q106S	101858	83710	Preventiva e corretiva	Palmas
169	Físico Químico de produtos	Microscópio Refratômetro	Leica plus	Mark II plus	000237580 JN0009	68267	Preventiva e corretiva	Palmas
170	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Nikon	Eclipse - E200	751966	180922	Preventiva e corretiva	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

171	Físico Químico de Alimentos	Microscópio Estereoscópio	Leica	MS 5	635474	76174	Preventiva e corretiva	Palmas
172	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Nikon	Eclipse - E200	761954	191050	Preventiva e corretiva	Palmas
173	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Carl-Zeiss	Axiostar Plus	3109004451	262250	Preventiva e corretiva	Palmas
174	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Olympus	CX41RF	6B13999	265857	Preventiva e corretiva	Palmas
175	Microbiologia Ambiental	Microscópio	Bioval	Binocular	N/C	398520	Preventiva e corretiva	Palmas
176	Biologia medica	Microscópio	Nikon	50	115090	329900	Preventiva e corretiva	Araguaína
177	Biologia medica	Microscópio	Bioval	L-2000i	201200159	398521	Preventiva e corretiva	Araguaína
178	Biologia medica	Microscópio	Olimpus	N/C	N/C	265856	Preventiva e corretiva	Araguaína
179	Controle de qualidade	Microscópio	Nikon	N/C	N/C	191049	Preventiva e corretiva	Araguaína
180	Controle de qualidade	Microscópio	Olympus	CX31RBSFA	3L04542	415424	Preventiva e corretiva	Araguaína
181	Microbiologia microscopia	Microscópio	Nikon	E200	105575	A36721	Preventiva e corretiva	Araguaína
182	Preparo de Reativos e Meios	Purificador de Água	Elga	Máxima c Plus	N/C	314160	Preventiva e corretiva	Palmas
183	Imunologia	Relógio multimer	Kacil		0708-00	0708-00	Preventiva e corretiva	Palmas
184	Bacteriologia	Temporizador	Phoenix	TP 120	6230	N/C	Preventiva e corretiva	Palmas
185	Microbiologia Ambiental	Temporizador	Phoenix	TP 120	4523	314204	Preventiva e corretiva	Palmas
186	Biologia medica	Temporizador	Phoenix	TP 120	4524	175730	Preventiva e corretiva	Araguaína
187	Físico-Químico	Titulador	Titroline	Easy-AC Schott	541170	132131	Preventiva e corretiva	Palmas
188	Físico químico	Turbidímetro	HOMIS	TB-1000P	N/C	299669	Preventiva e corretiva	Palmas
189	Microbiologia de Alimentos	Turbidímetro	Homis	TB-1000P	183/904	299677	Preventiva e corretiva	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

190	Microbiologia de Alimentos	Turbidímetro	hanna	2100P	10200027835	68806	Preventiva e corretiva	Palmas
191	Microbiologia de Alimentos	Turbidímetro	Homis	TB-1000P	N/C	299676	Preventiva e corretiva	Palmas
192	Biologia medica 2	Cabine de Fluxo Laminar	Veco	VLFS	N/C	298847	Preventiva e corretiva	Palmas
193	Laboratório de Bacteriologia	Cabine de Proteção biológica	Buzatos	CFLV	CFLB-075	268689	Preventiva e corretiva	Palmas
194	Isolamento Viral	Cabine de Proteção biológica	Buzatos	CFLV	CFLB-076	244950	Preventiva e corretiva	Palmas
195	Preparo de amostras	Cabine de Proteção biológica	Buzatos	CFLV	CFLB-077	244948	Preventiva e corretiva	Palmas
196	Lab. De Bacteriologia	Cabine de Proteção biológica	Buzatos	CFLV	CFLB-078	244949	Preventiva e corretiva	Palmas
197	Biologia Molecular	Cabine de Segurança Biológica	Veco	Bioseg 09	FL12268	261189	Preventiva e corretiva	Palmas
198	Biologia medica	Capela de Exaustão de Gases	Quimis	Q-216-23	377	262238	Preventiva e corretiva	Palmas
199	Físico químico	Capela de Exaustão de Gases	Quimis	Q-216-21	N/C	314174	Preventiva e corretiva	Palmas
200	Biologia Molecular	Capela de Fluxo Laminar vertical	Quimis	216F20	N/C	262229	Preventiva e corretiva	Palmas
201	Isolamento Viral	Capela de fluxo Laminar	Veco	B-2 VLFS	FL8058	68950	Preventiva e corretiva	Palmas
202	Preparo de Reativos e Meios	Capela de Fluxo laminar	Veco	B-2 VLFS 18	FL8059	66040	Preventiva e corretiva	Palmas
203	Microbiologia	Capela de Fluxo Laminar	LOCCUS	Loccus Biotecnologia	N/C	442464	Preventiva e corretiva	Araguaína
204	Físico Químico de Alimentos	Capela Fluxo Laminar	Veco	B-2 VLSF 18	FL8059	68946	Preventiva e corretiva	Palmas
205	Preparo de amostras	Capela de fluxo Laminar	Veco	B-2 VLFS 18	FL8060	68946	Preventiva e corretiva	Palmas
206	Lab. De Bacteriologia	Capela de Fluxo Laminar	Veco	B-2 VLFS 18	FL8061	68945	Preventiva e corretiva	Palmas
207	isolamento Viral	Capela de Fluxo Laminar	Veco	B-2 VLFS 18	FL8062	68949	Preventiva e corretiva	Palmas
208	Análise de Controle Ambiental	Capela de Fluxo Laminar	Veco	B-2 VLFS 18	FL8073	68948	Preventiva e corretiva	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

209	Micologia	Cabine de Segurança Biológica	Pachane	PA410	153	420751	Preventiva e corretiva	Araguaína
210	Laboratório de Água	Cabine de Segurança Biológica	Pachane	PA410	152	420754	Preventiva e corretiva	Araguaína
211	Biologia medica 2	Cabine de Segurança Biológica	Thermo Scientific	1300 serie A2	15113190	N/C	Preventiva e corretiva	Palmas
212	Microbiologia	Capela de Fluxo Laminar	Veco	VFLS-12	FL8445	175765	Preventiva e corretiva	Araguaína
213	Preparo de amostras	Capela de Fluxo Laminar	Buzatos	CFLVA1-100	CFLB-080	229100	Preventiva e corretiva	Araguaína
214	LSPA Araguaína	Termobloco	Termolab	SL 16/96	19060017	N/C	Preventiva e corretiva	Araguaína
215	LSPA Araguaína	Termobloco	Termolab	SL 16/96	19060015	N/C	Preventiva e corretiva	Araguaína
216	Citometria de fluxo	Microscópio anatômico	OPTON	N/C	10069844	499247	Preventiva e corretiva	Palmas
217	Citometria de fluxo	Microscópio anatômico	OPTON	N/C	10101058	499246	Preventiva e corretiva	Palmas
218	Recep Amostra Ambiental	Capela de Fluxo Laminar	Lutech	LSB 80-C2	2784001	N/C	Preventiva e corretiva	Palmas
219	AGITADOR	Físico Químico Ambiental	Ethik	109-1	35426-13	392337	Preventiva e corretiva	Palmas
220	Microscópio Invertido	Físico Químico Ambiental	Leica	DMIL	N/C	407989	Preventiva e corretiva	Palmas
221	CQL	Microscópio de imunofluorescência	Zeiss	Axiostar Plus	3109005710	271461	Preventiva e corretiva	Palmas
222	Citologia	Microscópio de imunofluorescência	Zeiss	Axiostar Plus	3109004451	262250	Preventiva e corretiva	Palmas
223	Esterilização	Autoclave de Barreira	Sercon	S/N	S/N	279173	Preventiva e corretiva	Palmas
224	Esterilização	Autoclave de Barreira	Sercon	S/N	S/N	68315	Preventiva e corretiva	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CALIBRAÇÃO:

Item	Setor	Equipamento	Marca	Modelo	Serial	Patrimônio	Serviço	Município
1	Almoxarifado	Autoclave	Phoenix	AV 100	8856	132120	Calibração	Palmas
2	Físico-Químico	Autoclave	Primatec	TD 427	1222	265866	Calibração	Palmas
3	Preparo de Reativos e Meios	Autoclave	Primatec	CS	1226	223528	Calibração	Palmas
4	Esterilização	Autoclave de Barreira	Sercon	S/N	S/N	279173	Calibração	Palmas
5	Esterilização	Autoclave de Barreira	Sercon	S/N	S/N	68315	Calibração	Palmas
6	Esterilização	Autoclave	Primatec	CS	N/C	223530	Calibração	Palmas
7	Esterilização	Autoclave	Marte	MB100/75	4948	299744	Calibração	Palmas
8	Esterilização	Autoclave	Phoenix	AV-30	14110	226218	Calibração	Palmas
9	Esterilização	Autoclave	Bio Eng.	A-75	208	144118	Calibração	Palmas
10	Almoxarifado	Autoclave	Marte	CS	CS	420750	Calibração	Palmas
11	Almoxarifado	Autoclave	Primatec	CS	N/C	223529	Calibração	Palmas
12	Reativos e Meios	Balança	Bioprecisa	JA3003N	10130062005	351459	Calibração	Palmas
13	Físico-Químico	Balança de Precisão	Mark	Bel	35561	68855	Calibração	Palmas
14	Microbiologia de Produtos	Balança semi-analítica	Marte	AS2000C	298525	297431	Calibração	Palmas
15	Microbiologia de Produtos	Balança de Precisão	Marte	AS1000C	252787	83707	Calibração	Palmas
16	Físico-Químico	Balança	Shimadzu	AY220	D452201034	223364	Calibração	Palmas
17	Físico-Químico	Balança	Shimadzu	AY221	D452201008	223366	Calibração	Palmas
18	Imunologia	Balança de Precisão	Bel		35558	68847	Calibração	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

19	Preparo de Reativos e meios	Balança	Marte	AS2000C	298542	297433	Calibração	Palmas
20	Preparo de Reativos e Meios	Balança	Marte	AS2000C	298546	297432	Calibração	Palmas
21	Biologia medica	Banho Maria	Quimis	304/260	N/C	A11818	Calibração	Araguaína
22	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Fanem	146	4581	314203	Calibração	Palmas
23	Reativos e Meios	Banho Maria	Fanem	102/6	CS4614	A01008	Calibração	Palmas
24	Físico Químico	Banho Maria	Quimis	Q-304-2105	*010*	421190	Calibração	Palmas
25	Físico-Químico	Banho Maria	Nova Técnica	NT247	13100424	399827	Calibração	Palmas
26	Bacteriologia	Banho Maria	Nova Técnica	NT-268	108865	68259	Calibração	Palmas
27	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Quimis	Q-304-2105	*015*	421188	Calibração	Palmas
28	Físico Químico	Banho Ultrasonic	UltraSonic Cleaner	USC 2850A	2012285A248	208468	Calibração	Palmas
29	Recep Amostra Ambiental	Banho Maria	Nova Técnica	NT-246	107806	68277	Calibração	Palmas
30	Almoxarifado	Banho Ultrasonic	Fisher Scientific	15337418	BXK061780990B	413514	Calibração	Palmas
31	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Kacil		N/C	399826	Calibração	Palmas
32	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Nova Técnica	NT-268	108858	68252	Calibração	Palmas
33	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Nova Técnica	NT-246	108856	68281	Calibração	Palmas
34	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Nova Técnica	NT-268	N/C	68255	Calibração	Palmas
35	Citometria de fluxo	Banho Maria	Quimis	Q 304	322	N/C	Calibração	Palmas
36	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Nova Técnica	NT268	N/C	68254	Calibração	Palmas
37	Bacteriologia	Câmara Climática	Eletrospectral		N/C	261191	Calibração	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

38	Microbiologia de Produtos	Câmara Climática		855	308005	144116	Calibração	Palmas
39	Biologia Molecular	Centrífuga	Nova técnica	NT-815	20070404	N/C	Calibração	Araguaína
40	Biologia Molecular	Centrífuga	Nova técnica	NT-815	20070405	N/C	Calibração	Araguaína
41	Almoxarifado	Centrífuga	HTTICH	Mikro 200R	454-13	447768	Calibração	Palmas
42	Almoxarifado	Centrífuga	Nova Técnica	NT-820	108765	68296	Calibração	Palmas
43	Bacteriologia	Centrífuga	Eppendorf	5415C	22331	N/C	Calibração	Palmas
44	Biologia Mol 2	Centrífuga	Thermo Scientific	Legend	N/C	280670	Calibração	Palmas
45	Físico-Químico	Centrífuga	Nova Técnica	NT-820	108758	68292	Calibração	Palmas
46	Imunologia	Centrífuga	Fanem	li206/BL	yx09466	314143	Calibração	Palmas
47	Biologia Mol 2	Centrífuga	MPW	MPW 350R	1035R074206	226214	Calibração	Palmas
48	Almoxarifado	Centrífuga	Fanem	li206/bl	N/C	265893	Calibração	Palmas
49	Físico químico	Centrífuga	SPINLAB	N/C	N/C	398522	Calibração	Palmas
50	Recep Amostra Ambiental	Centrífuga	Daiki	DT 4500	20181794	473848	Calibração	Araguaína
51	Microbiologia microscopia	Centrífuga	SPINLAB	52-16RAV	20111226029	398523	Calibração	Araguaína
52	Bacteriologia	Espectrofotômetro	SP	SK-003	KJ1B09091805	318870	Calibração	Palmas
53	Físico-Químico	Espectrofotômetro	Nova Instrum.	1600UV	N/C	334552	Calibração	Palmas
54	Físico Químico	Espectrofotômetro	Cintra 6	GBC	V3349	165113	Calibração	Palmas
55	Físico Químico	Espectrofotômetro	Cintra 6	GBC	V3349	165126	Calibração	Palmas
56	Microbiologia de Alimentos	Espectrofotômetro	Hach	DR 6000	1541080	390401	Calibração	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

57	Tuberculose	Estufa	Fanem	502/4-C	JAMO46166	442596	Calibração	Palmas
58	Físico-Químico	Estufa	Fanem	502	JAMO46170	442532	Calibração	Palmas
59	Almoxarifado	Estufa	Quimis	Q316M4	N/C	357	Calibração	Palmas
60	Almoxarifado	Estufa	Nova Técnica	NT-523	11101725	361806	Calibração	Palmas
61	Almoxarifado	Estufa	Nova Técnica	NT-523	11101726	361807	Calibração	Palmas
62	Bacteriologia	Estufa	Biopar	S80bd	N/C	205478	Calibração	Palmas
63	Bacteriologia	Estufa	Nevoni	N/C	5826	407990/A 09887	Calibração	Palmas
64	Bacteriologia	Estufa	Fanem	502	RX1684	N/C	Calibração	Palmas
65	Bacteriologia	Estufa	Fanem	502	JAF52370	N/C	Calibração	Palmas
66	Bacteriologia	Estufa	Fanem	502	N/C	361222	Calibração	Palmas
67	Bacteriologia	Estufa	Olidef CZ	Linea	05L176	265861	Calibração	Palmas
68	Bacteriologia	Estufa	Biopar	S80bd	N/C	205479	Calibração	Palmas
69	Bacteriologia	Estufa	Olidef CZ	EBC2	130304393	A15791	Calibração	Palmas
70	Microbiologia de Alimentos	Estufa	Olidef CZ	ECB Linea	N/C	265853	Calibração	Palmas
71	Microbiologia de Alimentos	Estufa	Fanem	502	N/C	299622	Calibração	Palmas
72	Microbiologia de Produtos	Estufa	Nova Ética	4105NDE	02034/06T D427.4/200 6	265860	Calibração	Palmas
73	Biologia Molecular	Estufa	Nova Técnica	NC	108832	68287	Calibração	Palmas
74	Meningite e Tuberculose	Estufa	Fanem	502	N/C	442531	Calibração	Palmas
75	Imunologia	Estufa	Odontobrás	yx09467	481102188	1991	Calibração	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

76	Meningite e Tuberculose	Estufa	Fanem	502	N/C	442584	Calibração	Palmas
77	Almoxarifado	Estufa	Quimis	Q316M4	N/C	394	Calibração	Palmas
78	Preparo de Reativos e Meios	Estufa	Fanem	FX3197	N/C	314146	Calibração	Palmas
79	Preparo de Reativos e Meios	Estufa	Fanem	Mod. 502	N/C	361223	Calibração	Palmas
80	Preparo de Reativos e Meios	Estufa	Fanem	Mod. 502	N/C	361221	Calibração	Palmas
81	Preparo de Reativos e Meios	Estufa	Odontobrás		3709032769 4	314001	Calibração	Palmas
82	Esterilização	Estufa	Fanem	FX3196	N/C	314147	Calibração	Palmas
83	Esterilização	Estufa	Fanem	FX3195	N/C	314150	Calibração	Palmas
84	Físico-Químico	Estufa	Quimis	Q314M242	13	421193/A 12959	Calibração	Palmas
85	Biologia Medica	Estufa	Fanem	502 Orion	55894	176897	Calibração	Palmas
86	Esterilização	Estufa	Fanem	515 Orion	N/C	314149	Calibração	Palmas
87	Físico-Químico	Estufa	Nova Técnica	NT514	N/C	421174	Calibração	Palmas
88	Almoxarifado	Estufa	Quimis	Q316M4	N/C	392	Calibração	Palmas
89	Biologia medica	Estufa	Quimis	Q-316M4	252	420046	Calibração	Araguaína
90	Microbiologia microscopia	Estufa	Fanem	502/4-A	TAE46899	299750	Calibração	Araguaína
91	Laboratório de Água	Estufa	Fanem	502/4	JAM46168	413768	Calibração	Araguaína
92	Laboratório de Água	Estufa	Quimis	Q-316M4	377	N/C	Calibração	Araguaína
93	Esterilização	Estufa	Quimis	Q317M	O49	420747	Calibração	Araguaína
94	Físico-Químico	Forno Mufla	Nova Técnica	NT-380	108753	68304	Calibração	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

95	Físico-Químico	Medidor de PH		DM-20	24288	68811	Calibração	Palmas
96	Físico-Químico	Medidor de PH	PG	2000	N/C	314177	Calibração	Palmas
97	Preparo de Reativos e Meios	Medidor de PH	Digimed	DM-20	24267	68813	Calibração	Palmas
98	Reativos e Meios	Medidor de PH	Digimed	DM-21	23602	68821	Calibração	Palmas
99	Físico-Químico	Titulador	Titroline	Easy-AC Schott	541170	132131	Calibração	Palmas
100	Microbiologia de Alimentos	Turbidímetro	Homis	TB-1000P	183/904	299677	Calibração	Palmas
101	Microbiologia de Alimentos	Turbidímetro	hanna	2100P	10200027835	68806	Calibração	Palmas
102	Microbiologia de Alimentos	Turbidímetro	Homis	TB-1000P		299676	Calibração	Palmas
103	Físico-Químico	Turbidímetro	HOMIS	TB-1000P	N/C	299669	Calibração	Palmas
104	Biologia medica 2	Cabine de Fluxo Laminar	Veco	VLFS	N/C	298847	Calibração	Palmas
105	Biologia Molecular	Cabine de Segurança Biológica	Filterflux	SBIIB2-1890	02686/20	N/C	Calibração	Araguaína
106	Preparo de amostras	Cabine de Proteção biológica	Buzatos	CLFV	CFLV-077	244948	Calibração	Palmas
107	Laboratório de Bacteriologia	Cabine de Proteção biológica	Buzatos	CFLV	CFLB-075	266889	Calibração	Palmas
108	Isolamento Viral	Cabine de Proteção biológica	Buzatos	CFLV	CFLV-076	244950	Calibração	Palmas
109	Biologia Molecular	Cabine de Segurança Biológica	Filterflux	SBIIB2-960	02687/20	N/C	Calibração	Araguaína
110	Biologia Molecular	Cabine de Segurança Biológica	Filterflux	SBIIB2-960/4	02688/20	N/C	Calibração	Araguaína
111	Lab. De Bacteriologia	Cabine de Proteção biológica	Buzatos	CFLV	CFLB-078	244949	Calibração	Palmas
112	Biologia Molecular	Cabine de Segurança Biológica	Veco	Bioseg 09	FL12268	261189	Calibração	Palmas
113	Biologia medica	Capela de Exaustão de Gases	Quimis	Q-216-23	377	262238	Calibração	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

114	Físico químico	Capela de Exaustão de Gases	Quimis	Q-216-21	N/C	314174	Calibração	Palmas
115	Biologia Molecular	Capela de Fluxo Laminar vertical	Quimis	216F20	N/C	262229	Calibração	Palmas
116	Isolamento Viral	Capela de fluxo Laminar	Veco	B-2 VLFS	FL8058	68950	Calibração	Palmas
117	Preparo de Reativos e Meios	Capela de Fluxo laminar	Veco	B-2 VLFS 18	FL8059	66040	Calibração	Palmas
118	Físico Químico de Alimentos	Capela de Fluxo Laminar	Veco	B-2 VLFS 18	FL8059	68946	Calibração	Palmas
119	Preparo de amostras	Capela de fluxo Laminar	Veco	B-2 VLFS 18	FL8060	68946	Calibração	Palmas
120	Lab. De Bacteriologia	Capela de Fluxo Laminar	Veco	B-2 VLFS 18	FL8061	68945	Calibração	Palmas
121	Microbiologia	Capela de Fluxo Laminar	LOCCUS	Loccus Biotecnologia	N/C	442464	Calibração	Araguaína
122	Isolamento Viral	Capela de Fluxo Laminar	Veco	B-2 VLFS 18	FL8062	68949	Calibração	Palmas
123	Análise de Controle Ambiental	Capela de Fluxo Laminar	Veco	B-2 VLFS 18	FL8073	68948	Calibração	Palmas
124	Micologia	Cabine de Segurança Biológica	Pachane	PA410	153	420751	Calibração	Araguaína
125	Laboratório de Água	Cabine de Segurança Biológica	Pachane	PA410	152	420754	Calibração	Araguaína
126	Microbiologia	Capela de Fluxo Laminar	Veco	VFLS-12	FL8445	175765	Calibração	Araguaína
127	Preparo de amostras	Capela de Fluxo Laminar	Buzatos	CFLVA1-100	CFLB-080	229100	Calibração	Araguaína
128	Preparo de amostras	Capela de Fluxo laminar	Lutech	LSB 80-C2-A1	2784001	N/C	Calibração	Palmas
129	Biologia medica 2	Cabine de Segurança Biológica	Thermo Scientific	1300 serie A2	15113190	N/C	Calibração	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO:

Item	Setor	Equipamento	Marca	Modelo	Serial	Patrimônio	Serviço	Município
1	Almoxarifado	Autoclave	Primatec	CS	N/C	223529	Qualificação	Palmas
2	Almoxarifado	Autoclave	Marte	CS	N/C	420750	Qualificação	Palmas
3	Físico-Químico	Autoclave	Primatec	TD 427	1222	265866	Qualificação	Palmas
4	Esterilização	Autoclave de Barreira	Sercon	S/N	S/N	279173	Qualificação	Palmas
5	Esterilização	Autoclave de Barreira	Sercon	S/N	S/N	68315	Qualificação	Palmas
6	Preparo de Reativos e Meios	Autoclave	Primatec	CS	14111	265867	Qualificação	Palmas
7	Esterilização	Autoclave	Primatec	CS	N/C	223530	Qualificação	Palmas
8	Esterilização	Autoclave	Marte	MB100/75	4948	299744	Qualificação	Palmas
9	Esterilização	Autoclave	Phoenix	AV-30	14110	226218	Qualificação	Palmas
10	Esterilização	Autoclave	Bio Eng.	A-75	208	144118	Qualificação	Palmas
11	Almoxarifado	Autoclave	Phoenix	AV 100	8856	132120	Qualificação	Araguaína
12	Reativos de meios	Banho Maria	Fanem	102/6	CS4614	A01008	Qualificação	Palmas
13	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Quimis	Q-304-2105	*015*	421188	Qualificação	Palmas
14	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Fanem	146	4581	314203	Qualificação	Palmas
15	Físico Químico	Banho Maria	Quimis	Q-304-2105	*010*	421190	Qualificação	Palmas
16	Físico-Químico	Banho Maria	Nova Técnica	NT247	13100424	399827	Qualificação	Palmas
17	Almoxarifado	Banho Ultrasonic	Fisher Scientific	15337418	BXK06178099 OB	413514	Qualificação	Palmas
18	Físico Químico	Banho Ultrasonic	UltraSonic Cleaner	USC 2850A	2012285A248	208468	Qualificação	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

19	Bacteriologia	Banho Maria	Nova Técnica	NT-268	108865	68259	Qualificação o	Palmas
20	Recep Amostra Ambiental	Banho Maria	Nova Técnica	NT-246	107806	68277	Qualificação o	Palmas
21	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Kacil		N/C	399826	Qualificação o	Palmas
22	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Nova Técnica	NT-268	108858	68252	Qualificação o	Palmas
23	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Nova Técnica	NT-246	108856	68281	Qualificação o	Palmas
24	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Nova Técnica	NT-268	N/C	68255	Qualificação o	Palmas
25	Citometria de fluxo	Banho Maria	Quimis	Q 304	322	N/C	Qualificação o	Palmas
26	Microbiologia de Produtos	Banho Maria	Nova Técnica	NT268	N/C	68254	Qualificação o	Palmas
27	Biologia médica	Banho Maria	Quimis	304/260	N/C	A11818	Qualificação o	Araguaína
28	Bacteriologia	Câmara Climática	Eletrospitalar		N/C	261191	Qualificação o	Palmas
29	Microbiologia de Produtos	Câmara Climática		855	308005	144116	Qualificação o	Palmas
30	Tuberculose	Estufa	Fanem	502/4-C	JAMO46166	442596	Qualificação o	Palmas
31	Físico-Químico	Estufa	Fanem	502	JAMO46170	442532	Qualificação o	Palmas
32	Almoxarifado	Estufa	Quimis	Q316M4	N/C	357	Qualificação o	Palmas
33	Almoxarifado	Estufa	Nova Técnica	NT-523	11101725	361806	Qualificação o	Palmas
34	Almoxarifado	Estufa	Nova Técnica	NT-523	11101726	361807	Qualificação o	Palmas
35	Bacteriologia	Estufa	Biopar	S80bd	N/C	205478	Qualificação o	Palmas
36	Bacteriologia	Estufa	Nevoni	N/C	5826	407990/ A09887	Qualificação o	Palmas
37	Bacteriologia	Estufa	Fanem	502	RX1684	N/C	Qualificação o	Palmas
38	Bacteriologia	Estufa	Fanem	502	JAF52370	N/C	Qualificação o	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

39	Bacteriologia	Estufa	Fanem	502	N/C	361222	Qualificação o	Palmas
40	Bacteriologia	Estufa	Olidef CZ	Linea	05L176	265861	Qualificação o	Palmas
41	Bacteriologia	Estufa	Biopar	S80bd	N/C	205479	Qualificação o	Palmas
42	Bacteriologia	Estufa	Olidef CZ	EBC2	130304393	A15791	Qualificação o	Palmas
43	Microbiologia de Alimentos	Estufa	Olidef CZ	ECB Linea	N/C	265853	Qualificação o	Palmas
44	Microbiologia de Alimentos	Estufa	Fanem	502	N/C	299622	Qualificação o	Palmas
45	Microbiologia de Produtos	Estufa	Nova Ética	4105NDE	02034/06TD4 27.4/2006	265860	Qualificação o	Palmas
46	Biologia Molecular	Estufa	Nova Técnica		108832	68287	Qualificação o	Palmas
47	Imunologia	Estufa	Odontobrás	yx09467	481102188	1991	Qualificação o	Palmas
48	Almoxarifado	Estufa	Quimis	Q316M4	N/C	394	Qualificação o	Palmas
49	Preparo de Reativos e Meios	Estufa	Fanem	FX3197	N/C	314146	Qualificação o	Palmas
50	Meningite e Tuberculose	Estufa	Fanem	502	N/C	442531	Qualificação o	Palmas
51	Meningite e Tuberculose	Estufa	Fanem	502	N/C	442584	Qualificação o	Palmas
52	Preparo de Reativos e Meios	Estufa	Fanem	Mod. 502	N/C	361223	Qualificação o	Palmas
53	Preparo de Reativos e Meios	Estufa	Fanem	Mod. 502	N/C	361221	Qualificação o	Palmas
54	Preparo de Reativos e Meios	Estufa	Odontobrás		37090327694	314001	Qualificação o	Palmas
55	Esterilização	Estufa	Fanem	FX3196	N/C	314147	Qualificação o	Palmas
56	Esterilização	Estufa	Fanem	FX3195	N/C	314150	Qualificação o	Palmas
57	Físico-Químico	Estufa	Quimis	Q314M242	13	421193/A1 2959	Qualificação o	Palmas





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO: 2022/30550/010273

58	Biologia médica	Estufa	Fanem	502 Orion	55894	176897	Qualificação	Palmas
59	Esterilização	Estufa	Fanem	515 Orion	N/C	314149	Qualificação	Palmas
60	Físico-Químico	Estufa	Nova Técnica	NT514	N/C	421174	Qualificação	Palmas
61	Almoxarifado	Estufa	Quimis	Q316M4	N/C	392	Qualificação	Palmas
62	Biologia médica	Estufa	Quimis	Q-316M4	252	420046	Qualificação	Araguaína
63	Microbiologia microscopia	Estufa	Fanem	502/4-A	TAE46899	299750	Qualificação	Araguaína
64	Laboratório de Água	Estufa	Fanem	502/4	JAM46168	413768	Qualificação	Araguaína
65	Laboratório de Água	Estufa	Quimis	Q-316M4	377	N/C	Qualificação	Araguaína
66	Esterilização	Estufa	Quimis	Q317M	O49	420747	Qualificação	Araguaína
67	Físico-Químico	Forno Mufla	Nova Técnica	NT-380	108753	68304	Qualificação	Palmas





MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2023.	
Palmas-TO,de de 2023.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
<i>(discrição do objeto)</i>	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

